TRIBUNA DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA,
29 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 10.819

# Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013 2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013 3,25mm
R$ 19,98* o KG

*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários
Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport

Cardan tração S-10 R$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R$ 3.700,00

44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205

Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos

Rua Maria Olimpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica
Retifran

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

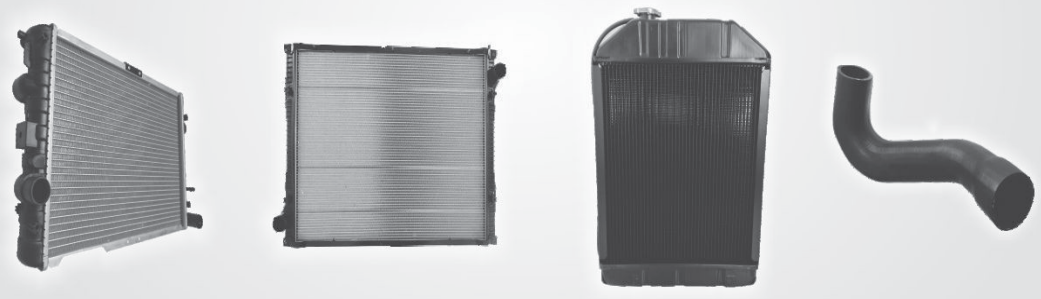

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AGENDE SEU HORÁRIO
WHATSAPP: (44) 99878-3811
TELEFONE: (44) 3525-1102

Sangue. eu Doo sempre.

HEMONÚCLEO DE CAMPO MOURÃO

ESCRITÓRIO PINHEIRO
*Trate diretamente com o proprietário*

**ALUGA-SE** um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

**ALUGA-SE** 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA**

**EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE SEBASTIÃO SALLES DE CARVALHO FILHO e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, eventuais herdeiros ou sucessores, JOÃO CRASCIANO JOAQUIM DO NASCIMENTO, eventual conjuge, herdeiros ou sucessores, COM PRAZO DE 15 DIAS.**

Maria Luiza Fogliato, oficial designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-Pr, vem notificar SEBASTIÃO SALLES DE CARVALHO FILHO, CPF. 163.398.439-72, e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, eventuais herdeiros ou sucessores, JOÃO CRASCIANO JOAQUIM DO NASCIMENTO, CPF. 022.344.329-87, eventual cônjuge, herdeiros ou sucessores, nos termos do Artigo 213 da Lei 6015/73, devido a falta de anuência expressa de Vossas Senhorias, sobre pedido de retificação administrativa registral e localização de parcela "pro-diviso", formulado por Afonso Vieira de Almeida, CPF. 525.094.199-00 e sua mulher Maria José da Silva de Almeida, CPF. 054.132.859-06, nos termos do Provimento 276/2028 da CGJ deste Estado, referente a área de área de 8,5438 ha, destacada do LOTE 95, situado na gleba 12, Colonia Cantu, município de Campina da Lagoa-PR, de sua propriedade conforme matrícula 470 deste Serviço de Registro de Imóveis, para que querendo se manifestem de forma escrita ou compareçam perante este Serviço de Registro de Imóveis, sito na Rua Ivo de Deus França, 520, nesta cidade de Campina da Lagoa-PR, de segunda a sexta feira, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes em Jornal de circulação local, ficando advertidos que o seu silêncio resultará na presunção legal de anuência ao pedido formulado.

Maria Luiza Fogliato
Oficial designada.

## SÚMULA DE EMISSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CEM AUTO POSTO LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto de combustíveis para veículos automotores no End: Rua Presidente Rodrigues Alves, 711, centro – 87.260-000 – Araruna – PR.

## ALUGA-SE SALA COMERCIAL

Na Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves (Esquina), Nº 2487. Com 100 metros.
Aluguel R$ 1.300,00

Tratar com Josias Guilherme 44 99831-5606

## VENDE-SE 3 KITNETS

Localizadas no Ed. Veneza em Campo Mourão. 43 metros útil cada, com garagem individual.

PREÇO AVALIADO UNITÁRIO R$ 175.000,00
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO R$ 155.000,00

Telefone fixo: (44) 3525-1533
Celular: (44) 99842-4444

## VENDE-SE KOMBI FURGÃO 2006/2007

Placa A, excelente estado de conservação.
R$ 23.500,00
Contato: (42) 99946-3874 - Alex
Carro em localizado em Campo Mourão.

## COMPRO PICAPE

Saveiro, Fiorino, Strada, Montana em otimo estado, valor atéR$ 20.000,00, pago à vista.
Tratar (44) 99994-2686

## VENDE-SE GOL 1.0 PRETO FLEX

G5, 2011, roda de liga leve, pneus novos, 4 portas, documentos em dia. R$ 25 mil. Tratar pelo (44) 99904-9379, com José.

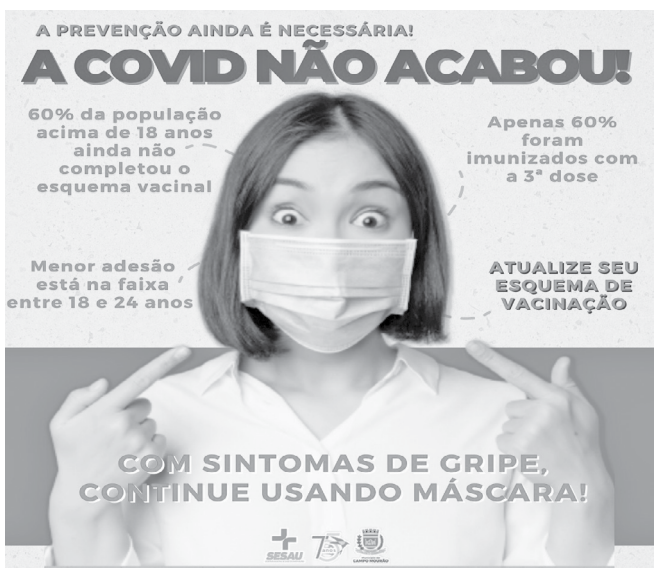

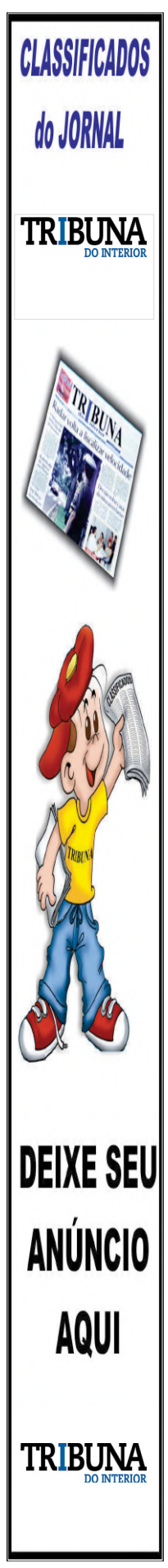

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MAMBORÊ
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Antonio Chiminácio, 1.921
MAMBORÊ-PARANÁ

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

Eliane Margitta Germendorff Kopper, Oficiala Interina do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná
FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao determinado pela Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais cominações legais, acham-se depositados nesta Serventia, sito à Avenida Antonio Chiminácio, 1.921, nesta cidade de Mamborê, os autos contendo os documentos exigidos por lei referente ao registro do LOTEAMENTO JARDIM ARAUCÁRIA, situado na cidade de Boa Esperança, constituído pelo LOTE DE TERRAS Nº.325-A-REM/2, da subdivisão do lote nº.325-A-REM, com a área de 70.967,56 metros quadrados, situado no perímetro urbano da Sede Municipal de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Decreto Municipal nº.2982/2022 de 12/05/2022, de propriedade de ARAUCÁRIA GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.36.106.206/0001-48, com sede e foro à Avenida Astorga, nº.4538, sala 03, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, conforme Matrícula nº.14.542 livro 2-RG do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR. O Loteamento contém 70.967,56 m²: dividido em 08(oito) quadras, designadas pelos números "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e estas subdivididas em 153(cento e cinquenta e três) lotes, sendo que todos os lotes de todas as quadrados terão a modalidade residencial/comercial, que perfazem a área de 41.922,38 m²; 01(um) lote destinado a Área Institucional, com a área total de 2.120,00 m²; 01(um) lote destinado a Área Verde, com a área total de 3.858,48 m²; 01(um) lote destinado a Área de Preservação Permanente, com a área total de 7.951,38 m²; e, 15.115,32 m² ocupados por ruas, totalizando assim a área de 70.967,56 m². Para garantia da execução das obras a proprietária caucionou, mediante instrumento público, os lotes de nºs.01 e 05 da quadra nº.01; lotes de nºs.01, 02 e 03 da quadra nº.03, os quais serão oportunamente liberados. Decorridos 15(quinze) dias corridos da última publicação deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do referido loteamento, nesta Serventia, na forma da Lei. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal local.

Mamborê, 14 de dezembro de 2022.
Eliane Margitta Germendorff Kopper
Oficiala Interina

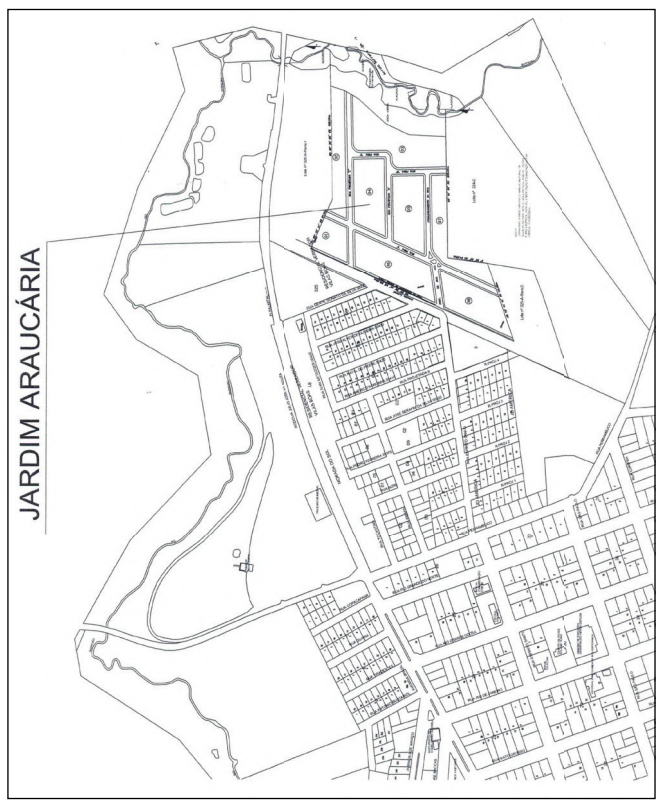


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Mamborê – Estado do Paraná
Serviço de Registro de Imóveis
Av.Antonio Chiminácio, 1.921
CEP-87.340-000
Tel-44-3568-2466
Eliane Margitta Germendorff Kopper
Oficiala Interina
CPF nº559.774.059-87

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.955**

Eliane Margitta Germendorff Kopper, Oficiala Interina do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, FAZ SABER, que NAPOLEON MACLÓVIO SANDY SAAVEDRA, CI/RG nº.1.112.432-1-SSP/PR e CPF nº.207.589.957-68; e, EUMARA APARECIDA DA SILVA SAAVEDRA, CI/RG nº.1.340.475-5-SSP/PR e CPF nº.424.730.399-68, requereram georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 2.955 livro 2-RG deste Serviço de Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na Gleba nº 03, 1ª parte, da Colônia Goio-Bang, Município de Boa Esperança, Comarca de Mamborê-PR, processado nos termos do artigo 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e artigo 9º do Decreto nº4.449/02. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº.3.793 livro 2-RG deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, fica o seu titular **MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA,** CI/RG nº 887.159-PR e CPF nº 279.328.509-01, **e terceiros interessados, NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com documentos os quais se encontram disponíveis neste Serviço de Registro de Imóveis para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o pedido de georreferenciamento pretendido. Eu, Eliane Margitta Germendorff Kopper, Oficiala Interina, digitei e subscrevi.

Mamborê-PR, 19 de dezembro de 2022.
Eliane Margitta Germendorff Kopper
Oficiala Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Mamborê – Estado do Paraná
Serviço de Registro de Imóveis
Av.Antonio Chiminácio, 1.921
CEP-87.340-000
Tel-44-3568-2466
Eliane Margitta Germendorff Kopper
Oficiala Interina
CPF nº559.774.059-87

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.954**

Eliane Margitta Germendorff Kopper, Oficiala Interina do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, FAZ SABER, que NAPOLEON MACLÓVIO SANDY SAAVEDRA, CI/RG nº.1.112.432-1-SSP/PR e CPF nº.207.589.957-68; e, EUMARA APARECIDA DA SILVA SAAVEDRA, CI/RG nº.1.340.475-5-SSP/PR e CPF nº.424.730.399-68, requereram georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 2.954 livro 2-RG deste Serviço de Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na Gleba nº 03, 1ª parte, da Colônia Goio-Bang, Município de Boa Esperança, Comarca de Mamborê-PR, processado nos termos do artigo 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e artigo 9º do Decreto nº4.449/02. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº.3.793 livro 2-RG deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, fica o seu titular **MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA,** CI/RG nº 887.159-PR e CPF nº 279.328.509-01, **e terceiros interessados, NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com documentos os quais se encontram disponíveis neste Serviço de Registro de Imóveis para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o pedido de georreferenciamento pretendido. Eu, Eliane Margitta Germendorff Kopper, Oficiala Interina, digitei e subscrevi.

Mamborê-PR, 19 de dezembro de 2022.
Eliane Margitta Germendorff Kopper
Oficiala Interina

MONALISA IMÓVEIS
CRECI 3992-J

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

## IMÓVEIS A VENDA

### PRÉDIO COMERCIAL

R$1.800.000 - Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.
R$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga igreja.
R$1.600.000,00 - Barracão em alvenaria na Av. Perimetral Tancredo Neves, 1716. Terreno com 660m e construção 697,30m.

### APARTAMENTOS

R$620.000,000 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R$320.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca , na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127.70 - 6° pavimento.
R$900.000,00- Edificio Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado.
R$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R$320.000,00 - Edifício Valence - Rua Santos Dumont, 2º Andar - àrea 121,06 metros.
R$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros - 6º pavimento.
R$550.000,000 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros - todo reformado.
R$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².
R$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.
R$700.000,00 - Apartamento no Edifício Delta, na Rua Araruna, 854. Área 255,35 metros. Área útil 172,40 metros. 13º andar.
R$380.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 2º andar, frente a Avenida Manoel Mendes de Camargo. Área total 114,30 metros. Área útil 74,98 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.
R$350.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 1º andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.
R$500.000,00 - Apto no Ed. Vivendas Sevilla, Rua Edmundo Mercer, 1179. Área total 131,89 metros. Área últil 107,44 metros. Prédio semi-novo. Primeiro andar, frente para rua.
R$1.200.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Nono andar.
R$1.100.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Décimo andar, fundos.
R$550.000,00 - Apto Residencial Solaris, na Rua Guarapuava, 594. Área total 155 metros, útil 94 metros. Nono andar. Novo
R$680.000,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440. 170 metros, área útil 117 metros. Ed. Napoli com móveis planejados em cozinha, quartos e banheiro.
R$350.000,00 - Apto no Ed. Atenas na Rua Edmundo Mercer, esquina com Manoel Mendes. Área 122,97 metros. Fundo. Terceiro andar.
R$480.000,00 - Ed. San Remo na Rua Mamborê, 987, Área 141,13 metros total, duas garagens, quinto andar, fundo.
R$800.000,00 - Ed. Angra dos Reis, na Av. Irmãos Pereira, 1590. Área total 266,29 metros, área útil 157,17 metros, com móveis planejados.
R$850.000,00 - Apto no Ed. Boulevard, na Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Área total 221,56 metros. Área útil 133,25 metros. Oitavo andar.

### SOBRADO

R$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 159 metros. Unidade 3.
R$700.000,00 - Rua Santos Dumont,1230- Centro -Terreno de 280 metros contrução 146 metros.
R$400.000.00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.
R$550.000,00 - Sobrado na Rua Ignácio Trombini, 71, Conjunto Residencial Capricórnio. Terreno com 354 metros, construção com 196,51.
R$800.000,00 - Sobrado de alvenaria na Rua do Expedicionário, 533, Jardim Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 190,35 metros.
R$650.000,00 - Sobrado na Av. Luciano Marmontel, 271. Área terreno 380 metros. Construção 336,52 metros.

### CASAS

R$210.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30.
R$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - Jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.
R$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua são José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros -com móveis planejado e piscina.
R$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e moveis planejados.
R$300.000,00-Rua Santa Catarina, 794 - Vila teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros .
R$ 400.000,00- casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R$550.000.00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.
R$550.000,00 - Casa na Rua Seringueira, 660, Jardim Araucária, com área de 490 metros de terreno, construção de 284 metros.
R$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina.
R$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros.
R$700.000,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 2564. Área do terreno 389,52 metros. Construção 164,67 metros. Com piscina. Excelente localização.
R$250.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Sabiá. Terreno 180 metros, construção 127 metros. Jd. Tropical II. Imóvel novo, fazer acabamento.
R$330.000,00 - Casa alvenaria Rua Pessegueiros, 557. Terreno 252 metros e construção 79,76. Imóvel novo. Jd. Araucária.
R$315.000,00 - Casa alvenaria Rua dos Pessegueiros, 551. Terreno com 252 metros. Construção 75,56 metros. Imóvel novo. Jd. Araucária.
R$130.000,00 - Alvenaria, Rua Vassilio Boiko, 774, Jd. Flôr do Campo. Terreno 345,20m e construção com 54,98m.
R$230.000,00 - Casa na Rua Nelson Guimarães Monteiro, 133, Jardim Paulista. Terreno 153,75m, construção 92,58.
R$650.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Eng. Coelho Junior, 26. Terreno com 416 metros e construção com 380 metros.
R$520.000,00 - Casa de alvenaria na Rua José Taques, 23, Jardim Três Maris. Área terreno 324 metros, construção com 136,60. Excelente bairro residencial. Com móveis na cozinha, churrasqueira e edícula. BB Investimento, excelente imóvel.

### TERRENOS/CHÁCARAS

R$2.000.000,000 - Lote de terra - área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvio Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque
R$ 530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio.
R$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumercindo Xaviar, 100, Jd. Esperança, saída para Maringa, próximo a Carrocerias Mourão.
R$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros.
R$120.000,00 - Rua Aleluia, 682, Jardim Maria Barleta. Área 420 metros.
R$90.000,00 - Terreno de 150 metros no Jd. Flôr de Lis, Rua 15 de Novembro. Excelente localização.
R$1.500.000,00 - Rua Santa Catarina 2054, área 650 metros. Lado da Válgas.
R$160.000,00 - Terreno na Rua Lourival Borba, 328, Jardim Kimberly, com 247 metros.
R$425.000,00 - Terreno com 325 metros, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 1275.

R$3.000.000,00 - Chácara com 4.180 metros, excelente casa, área de lazar com piscina, construção de 720 metros. Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, 482, Jd. Laura.

## IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

### APARTAMENTOS

R$ 1.800,00 - Rua Ilha de Marajó n. 198 – Conj. Ilha Bela - Apto 201 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/cozinha, lavanderia, WC, 02 sacadas, 01 sacada gourmet com churrasqueira, 02 vagas de garagem, + condomínio 200,00 R$ - Imóvel Novo). REF.: 1462.
R$ 1.400,00 – Rua Londrina n. 219 – Apto 35 – Unity Residence (01 dormitório com roupeiro, sala com estante para TV, cozinha planejada com cooktop, lavanderia com tanque, 01 bwc social, 1 vaga de garagem, interfone, portão eletrônico + condomínio). REF.: 1086.
R$ 1.300,00 - Rua Ulisses Guimarães n. 589- Ap. 200 - Térreo - Jardim Batel (02 dormitórios com roupeiros, sala/cozinha com armários e fogão de indução, WC /lavanderia, garagem + condomínio +/- 100,00 R$). REF.: 1453.
R$ 1.200,00 – Rua Ulisses Guimarães n.589 – Apto 201 (frente) – Jardim Batel (01 dormitório com móveis e 01 dormitório simples, sala, cozinha planejada com cooktop, banheiro social, lavanderia, sacada, garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio).
R$ 1.200,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 102 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF: 218.
R$ 1.200,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 202 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF: 222.
R$ 1.000,00 + Condomínio – Avenida Goioerê n. 1980 – Apto 205 Ed. Caribe (01 suíte, 02 dormitórios, banheiro social, sala/copa, sacada, cozinha com moveis, lavanderia, despensa, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, elevador)
R$ 650,00 - Rua Daniel Mota Cordeiro n. 192 - Jardim Milton Luiz Pereira - (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, garagem 02 carros). REF.: 1457.
R$ 600,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 301 – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sem garagem + condomínio). REF.: 223.
R$ 600,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 591 – Kit 03 – Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + seguro). REF.: 357.

### RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R$ 2.000,00 - Rua Pedro Massareto N. 590 - Jardim Flora 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, WC, lavanderia, portão eletrônico, churrasqueira) + Seguro). REF.: 817
R$ 1.700,00 – Rua José Pedroso Fabri n.85 – Parque das Acácias (01 Suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem e quintal amplo). + Seguro. REF.: 1466.
R$ 1.600,00 - Rua Rosa Boiko Pinto n. 730 -Jardim Florida 3 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, wc, lavanderia, churrasqueira, garagem + seguro - Imóvel Novo)
R$ 1.000,00 - Av. Jose Wierchon n. 4136 A - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem) + Seguro. REF: 1439.
R$ 900,00 - Rua São Jose n. 3186 - Jardim Cidade Alta 02 (02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem s/cobertura, Imóvel Novo + seguro). REF.: 1424.
R$ 800,00 - Rua Antônio Elias Pequito n. 610 - Jardim Santa Casa (02 dormitórios, sala/copa/cozinha, WC, lavanderia, sem garagem coberta, imóvel NOVO). REF.:1443
R$ 800,00 - Rua das Papoulas n. 88 - Jardim Primavera (02 dormitórios, sala, cozinha, 2wc, despensa, lavanderia, garagem com edícula e despensa + seguro). REF.: 1459
R$ 750,00 – Rua Damasco nº 274 – Jardim Vila Nova (02 dormitórios, sala, cozinha, copa, banheiro social, lavanderia e garagem) + Seguro. REF.: 34.
R$ 1.100,00 - Av. Raposo Tavares n. 1552 - Centro - PEABIRU - PR (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem 03 carros, churrasqueira + Seguro). REF.: 1450. - PEABIRU

### RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

### KITNETS

R$ 700,00 – Rua Francisco F. Albuquerque n. 646 – Kit 02 – Centro (01 dormitório com ar condicionado, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem apenas para moto).
R$ 600,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 591 – Kit 03 – Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + seguro). REF.: 357

### SOBRADOS

R$ 2.500,00 - Rua dos Expedicionários n. 533 - Jardim Copacabana (01 suíte, 03 dormitórios com armários, sala, copa, cozinha com armários, 2 wc, lavabo, lavanderia, escritório, edícula nos fundos (cozinha, wc, quarto, despensa), garagem 03 carros). + Seguro. REF.: 1411.
R$ 1.600,00 – Rua Cecilia Meireles n. 180 – Copacabana 02 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, lavabo, cozinha, banheiro social, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico, interfone, garagem + seguro). REF.: 497.
R$ 1.500,00 – Travessa Operária n. 314 – Jardim Urupês (01 suíte com sacada, 02 dormitórios, banheiro social, lavabo, sala, copa/cozinha, lavanderia, garagem, quintal, portão eletrônico + seguro). REF.: 216.
R$ 1.100,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 2594 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, despensa, lavanderia, garagem ampla, WC + Seguro, parte Térreo) REF.: 1239.

### COMERCIAIS

R$ 5.500,00 – Rua São Paulo n. 1418 – Sobre Loja – Centro (Área total de 300 mts²) + Seguro REF.: 1227.
R$ 5.000,00 – Rua Santa Catarina n. 1342 – Centro (Área útil de 270 mts, área Total de 1000mts) + Seguro. REF.: 1229.
R$ 4.500,00 - Rua São Jose N. 979 (Área útil de 180,00 mts - Ao Lado do Rei da Esfiha)
R$ 3.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 – Sala 01 - Centro (Área total de 230,00 mts², 2 banheiros) + Seguro. REF.: 733.
R$ 2.500,00 – Rua Maria Olímpia Jardim n.992 – Jardim N.S. Ap. (126,00 mts, de frente para BR 317 saída para Maringá) + Seguro. REF.: 1385.
R$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 – Centro (Área 120,00 mts - Sala 02) + Seguro. REF.: 1265.
R$ 1.800,00 - Rua Marfim n. 982 (Salas corporativas - sem condomínio - área aproximada de 25 a 35 mts) (sala com lavatório e móveis 2.100,00R$). REF.: 1455.
R$ 1.500,00 – Sala esquina – Avenida Goioerê 339. Faz esquina com a Rua Pitanga – (Sala com cerca de 80,00 mts, com banheiro) + Seguro. REF.: 346.
R$ 1.500,00 - Rua Ilha de Abrolhos n. 1037 – Conj. Ilha Bela (Área útil de 57,00 mts - Esquina - Imóvel Novo). REF.: 1463.
R$ 1.400,00 - Av Jorge Walter n. 2652 - Casa Fins comercial.
R$ 1.050,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Sala 11 – 2º Andar – Shopping Cidade (Área de 70,00 mts + condomínio +/- 400,00 + IPTU + Seguro). REF.: 829.
R$ 1.000,00 - Rua Pitanga n. 626 - Centro - Sala Avulsa - Clinica de Olhos (Área de 22,00 mts + condomínio). REF.: 1426.
R$ 850,00 - Rua São José N. 1369 (Área de 40,00 mts, + tx de agua)
R$ 750,00 – Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) – Centro (Sala comercial com +/- 30 mts, com bwc social, sem condomínio) + Seguro. REF.
R$ 750,00 - Sala Comercial n. 306 – Centro Empresarial Antares - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400
R$ 700,00 – Rua Harrison Jose Borges n. 1154 – Sala 104 – Likes (Recepção, cozinha, banheiro e escritório, área útil de 48,00 mts, sem garagem + condomínio + Seguro) REF.: 877.
R$ 650,00 – Av. Capitão Índio Bandeira n. 1400 – sala 606 – Antares (50,00 mts + condomínio, sem vaga de garagem) + Seguro. REF.: 1393.
R$ 650,00 (+ IPTU) – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T06 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28 mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00. REF.: 1037.
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 14 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 31,40 mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00 + IPTU + Seguro) REF.: 1045.

### CASA COMERCIAL

R$ 4.500,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1309. (Casa comercial contendo 08 salas, 3 banheiros, cozinha, área útil fundo) + Seguro. REF.: 731.

### TERRENO FINS COMERCIAL

R$ 1.500,00 - Av. Joao Bento n. 2260 - (470,00 mts) REF.: 1266.
R$ 1.500,00 – Av. Goioerê x Rua Mamborê – Centro (Área de 950,00 mts) REF.: 1260.

**Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.**
**Fones: (44) 3525-1622/3017-1622**

## CIS-COMCAM
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 156/2022
b) Licitação Nrº : 70/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 22/12/2022
e) Objeto Homologado : O objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.302.0001.2.001. - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

FORNECEDOR: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922 - CNPJ: 43.753.277/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de PGR | Unidad | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 2 | Elaboração do PCMSO | Unidad | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 3 | Curso de capacitação em conforme a norma reguladora | Unidad | 1 | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 4 | Elaboração das ordes de serviços de saude e segurança do trabalho para cada funcionario | Unidad | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 5 | ELABORAÇÃO DE FICHAS DE ENTREGA DE EPI (INCLUSO NO PPRA) | Serviç | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 6 | Exames clínicos periódicos | Unidad | 26 | R$ 35,00 | R$ 910,00 |

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

## CIS-COMCAM
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.610,00 (tres mil , seiscentos e dez)
**Valor Total Homologado- R$ 3.610,00**

Campo Mourão, 22 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
### Estado do Paraná
**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 156/2022 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidores públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e;

**Considerando** os artigos 174, 180 e 184 da Lei Municipal nº 785/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos, conforme quadro abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Alinne Mayara Carnielli Romeiro | 18/07/2021 | 17/07/2022 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Ana Eliza Savariz | 11/05/2021 | 10/05/2022 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/012023 |
| Andréia Roldi Pereira | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Ângela Maria Francisco | 08/04/2021 | 07/04/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Cristina Antonia Hlatchuk Mota | 15/06/2021 | 14/06/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Elaine Aparecida Guirão de Luna Pieruzzi | 20/07/2021 | 19/07/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Eliana Martins Ferreira Pereira | 12/11/2020 | 11/12/2021 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Fátima Aparecida Proença | 27/06/2021 | 26/06/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Grasiele chekaliski Rangel | 20/12/2021 | 19/12/2022 | 20/01/2023 | 29/01/2023 | 30/01/2023 |
| Luiz da Costa Faria Santos | 06/11/2019 | 05/11/2020 | 19/12/2022 | 17/01/2023 | 18/01/2023 |
| Marcia Fabiana de Souza Furtado | 22/03/2021 | 21/03/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Maria Aparecida Cristo | 10/07/2021 | 09/07/2022 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Maria José Ferreira da Silva | 15/10/2021 | 14/10/2022 | 10/01/2023 | 19/01/2023 | 20/01/2023 |
| Marilda Jesus da Silva | 26/09/2021 | 25/09/2022 | 16/01/2023 | 04/02/2023 | 05/02/2023 |
| Marli Ferreira Augusto de Souza | 14/05/2021 | 13/05/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Mirian Lima da Costa Melo | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Rodrigo Marques Leite | 19/02/2021 | 18/02/2022 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Romilda de Oliveira Teixeira Freitas | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Sandra Marques da Silva | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Sérgio Trombini | 09/02/2021 | 08/02/2022 | 09/01/2023 | 07/02/2023 | 08/02/2023 |
| Simone Maria Amadeu | 10/07/2021 | 09/07/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Sonia de Brito dos Santos Hernandes | 01/11/2021 | 20/11/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Suelânia Pereira de Barros (férias antecipadas) | 10/07/2022 | 09/07/2023 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Suelen Fernanda Costa Mazur Jakobowski (férias antecipadas) | 23/03/2022 | 22/03/2023 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Thissiana F. dos Santos Hernandes Demeneck | 01/10/2019 | 30/09/2020 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Valdineia Spak de Q. Martins | 26/11/2020 | 25/11/2021 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO. ECONÔMICO** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Neusa Maria dos Santos Souza | 18/02/2021 | 17/02 /2022 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Ângela Machado | 04/06/2021 | 03/06/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Ariane Aparecida de Camargo | 01/06/2022 | 31/05/2023 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Carla Aparecida Latczuk Ribeiro | 01/10/2021 | 30/09/2022 | 09/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Eliane Vicente | 17/08/2021 | 16/08/2022 | 03/02/2023 | 17/02/2023 | 18/02/2023 |
| Hilda Batista dos Santos Polinarski | 30/09/2020 | 29/09/2021 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Irene Martins Felício | 23/08/2021 | 22/08/2022 | 16/01/2023 | 25/01/2023 | 26/01/2023 |
| Laura Fatima de Almeida Corghi (férias antecipadas) | 09/02/2022 | 08/02/2023 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Lucineia Cezar Ribeiro (férias antecipadas) | 01/02/2021 | 31/01/2022 | 09/01/2023 | 28/01/2023 | 29/01/2023 |
| Marta Nascimento dos Santos (férias antecipadas) | 09/06/2022 | 08/06/2023 | 09/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Mirian Dina Zimmermann Eberhardt | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Nuniany Sezeremeta | 20/12/2021 | 19/12/2022 | 16/01/2023 | 04/02/2023 | 05/02/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Antônio Donizeti Bigatini | 11/09/2021 | 10/09/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Gabriela Coqueiro Bernal (recesso antecipado) | 13/07/2022 | 12/07/2023 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Giuseppe Ângelo Papini | 23/10/2016 | 21/11/2019 | 13/02/2023 | 04/03/2023 | 05/03/2023 |
| João Carlos Bezerra Perbeline | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Juliana Cavalcanti da Silva (férias antecipadas) | 25/05/2022 | 24/05/2023 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Maira Regina Michelon Cavalheiro | 05/07/2021 | 04/07/2022 | 25/01/2023 | 03/02/2023 | 04/02/2023 |
| Suzana Aparecida de Sousa Pinto | 06/11/2021 | 05/11/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Veridyana Godoi | 30/03/2021 | 29/03/2022 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENADORIA GERAL DE GOVERNO** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Claiton Júnior Sasse (férias antecipadas) | 11/05/2022 | 10/05/2023 | 16/01/2023 | 30/01/2023 | 31/01/2023 |
| Eduardo José da Silva | 27/01/2021 | 26/01/2022 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| Leomar Terra da Silva | 01/02/2021 | 31/01/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Rodrigo Pignato | 04/06/2021 | 03/06/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Aline de Sousa Pinto de Almeida | 01/03/2020 | 28/02/2021 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Alita Muller Duarte | 05/07/2021 | 04/07/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Magali Rose dos Santos | 24/09/2020 | 23/09/2021 | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 |
| Maria Apª. do Nascimento Vieira | 01/06/2021 | 31/05/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Rafaela Cabral da Silva | 25/04/2021 | 24/04/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| Ronierison Barros Secundes | 02/04/2019 | 01/04/2020 | 04/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Ailton Ribeiro da Silva | 02/09/2020 | 01/09/2021 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Antônio Vieira Matos | 08/04/2020 | 07/04/2021 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Braz de Ramos | 09/06/2021 | 08/06/2022 | 04/01/2023 | 17/01/2023 | 03/02/2023 |
| | 09/06/2022 | 08/06/2023 | 18/01/2023 | 02/02/2023 | |
| Celso Mendes Vipieski | 08/04/2021 | 07/04/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Claudemir dos Santos Franco (férias antecipadas) | 20/04/2022 | 19/04/2023 | 09/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| John Lenon Jose da Silva | 09/12/2020 | 08/12/2021 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| José Aparecido da Silva | 01/11/2021 | 31/10/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Lucas dos Santos Franco | 11/05/2021 | 10/05/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Oliveira Brasil | 01/04/2021 | 31/03/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Paulo Henrique Pereira | 01/01/2021 | 31/12/2021 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Servidor Público** | **Período aquisitivo** | | **Período de férias** | | **Retorno** |
| Adriana Vieira Matos (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Airam Rodrigues de Souza (férias antecipadas) | 08/07/2022 | 07/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Aline de Sousa Zoin Diniz (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Amália Coltre R. dos Santos (férias antecipadas) | 24/11/2022 | 23/11/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Ana Maria do Prado Almeida (férias antecipadas) | 26/07/2022 | 25/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Ana Paula Amorim da Silva (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Andréia Maria de Melo Farias | 14/07/2020 | 13/07/2022 | 12/12/2022 | 21/12/2022 | 21/01/2023 |
| | 14/07/2021 | 28/07/2022 | 22/12/2022 | 20/01/2023 | |
| Aniele B. Carvalho da Costa | 27/06/2021 | 26/06/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Beatriz Roman de Souza (férias antecipadas) | 01/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Camila Molina Carnieli Alves (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Camila Molina Carnieli Alves (férias antecipadas) | 18/04/2022 | 17/04/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Carina Aguiar Moura da Silva (férias antecipadas) | 15/03/2022 | 14/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Carla Munique de Lima (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Caroline Hellen Martendal dos Santos Salvetti (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Claudete Santos Klein | 11/05/2021 | 10/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Cristiana Honório de Souza (férias antecipadas) | 20/02/2022 | 19/02/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Daiara da Silva L. Dezorzi | 02/01/2021 | 01/01/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Dalina Proença | 11/07/2021 | 10/07/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Dirce Apª Ramos dos Santos | 01/08/2021 | 31/07/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Dulce Aparecida Brasil | 28/06/2021 | 27/06/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Eli de Almeida da Silva Santos | 02/05/2021 | 01/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Eliana Catarina Guilherme (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Eliane Domingos Canguçu (férias antecipadas) | 29/07/2022 | 28/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Eliane Teixeira Gonçalves (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Elizabete Cruz Silva (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Fabiana do Rosário (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Franciele Freilich Araújo (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Geicinara M.de Almeida Oliveira (férias antecipadas) | 28/11/2022 | 27/11/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Geisi Marcela de Andrade de Souza (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Giovanna da Silva Correia (recesso antecipada) | 03/03/2022 | 03/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Gislaine Martins de Souza | 08/07/2021 | 08/07/2022 | 23/12/2023 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Graciele de Lourdes Machado (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Hagata P. Xavier (recesso antecipado) | 14/03/2022 | 13/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Inez de Araújo Baia | 01/02/2022 | 31/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Ireneu de Oliveira Bil | 11/05/2021 | 10/05/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Ivanice da Silva Barbosa Diniz (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Ivanice da Silva Barbosa Diniz (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Ivanice Rodrigues Velasco Ferreira (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Izaura Ferreira dos Santos | 01/04/2021 | 31/03/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Jaine Wellen Marque Campos | 01/02/2022 | 31/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Jane Marcela Gonçalves (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Jhessica Meire Teles de Faria (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Jivanete da Silva Santos de Mello | 08/04/2021 | 07/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Joselainy Barbosa (férias antecipadas) | 17/01/2022 | 16/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Josemar Aparecido Welker | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Josiane de Souza T. Rodrigues (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 15/01/2023 | 16/01/2023 |
| Juliana Caju de Andrade (férias antecipadas) | 01/02/2022 | 31/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Katia Aparecida de Aquino (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Katia Oliveira de Paulo | 11/05/2021 | 10/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Keullin de Lima Gomes (recesso antecipado) | 24/05/2022 | 23/05/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Keyla de Souza (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Laisa Natiely C. de Souza dos Santos Coelho | 10/02/2021 | 09/02/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Larissa Maria Morais Pinc (férias antecipadas) | 23/05/2022 | 22/05/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Laudicéia Camargo de C. Gomes | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Leni Oliveira dos Santos Santana (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Leticia Rodrigues Coqueiro (recesso antecipado) | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Licia Aparecida Leal (férias antecipadas) | 26/07/2022 | 25/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Luciene Fernandes de Campos | 08/04/2021 | 07/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Lucimara de Almeida Ditos | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Luisa Angelica Zamzicki (férias antecipadas) | 22/03/2022 | 21/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marcela Biasi de Araújo | 20/04/2021 | 25/11/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marcela G. Modenez de Brito (recesso antecipado) | 21/07/2022 | 20/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marcia Esteves da Silva (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Margareth Goncalves Nascimbene | 21/03/2021 | 20/03/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Maria Amanda de Sousa Zoin | 19/07/2021 | 18/07/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Maria Aparecida C. de Sousa | 02/05/2021 | 01/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Maria Carvalho de Souza (férias antecipadas) | 06/04/2022 | 05/04/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Maria Rodrigues de Matos (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Maribel Targa | 07/11/2021 | 06/11/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marilda spak de Souza | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marilza Gropa Oliveira | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marineide Apª.da Silva Borges (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marlene Rosa de Andrade | 04/06/2021 | 03/06/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marley de Lima Cervantes (férias antecipadas) | 08/04/2022 | 07/04/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marli N. dos Santos Ramos | 02/05/2021 | 01/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Marly B. dos Santos Moraes | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Monica C. Papini do Nascimento | 01/03/2021 | 28/02/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Neide Izumi Samezima da Rocha | 02/02/2022 | 31/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Neiva Maria Cruz Pereira | 01/11/2021 | 31/10/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Neusa Berejanski (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Olacir Aparecido Fedosi (férias antecipadas) | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 03/02/2023 |
| | 03/05/2022 | 02/05/2023 | 24/01/2023 | 02/02/2023 | |
| Patricia Apª.Furlan Ladchuk (férias antecipadas) | 26/05/2022 | 25/05/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Paulo Henrique Fogaça | 27/12/2020 | 26/12/2021 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Quetialine Aragão Coqueiro (férias antecipadas) | 08/11/2022 | 07/11/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rafael Alberto Ignácio Crespo (férias antecipadas) | 28/11/2022 | 27/11/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rayane Coltre dos Santos (recesso antecipado) | 15/08/2022 | 14/08/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Reginaldo Aparecido Record | 22/04/2021 | 21/04/2022 | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| Renata Borges Brasil Aguilar (férias antecipadas) | 20/07/2022 | 19/07/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rosana Apª de Souza Heller | 04/03/2021 | 03/03/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rosana Apª de Souza Heller | 17/08/2021 | 16/08/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rosana Sthepanie Lisboa (férias antecipadas) | 01/04/2022 | 31/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Rosangela Maria de Godoy | 26/05/2021 | 25/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sabrina Figueiredo da Silva | 17/02/2022 | 16/02/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sandra Aparecida do Nascimento Francisco (férias antecipadas) | 10/03/2022 | 09/03/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Schirley Aparecida Carnieli Grando | 08/02/2022 | 07/02/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Shirley Goncalves da Costa Almeida | 08/04/2021 | 07/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Silvana Aparecida Bueno | 20/04/2021 | 19/04/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Silvana Pereira de Souza (férias antecipadas) | 25/05/2022 | 24/05/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Silvia Andreia da Silva Domingos (férias antecipadas) | 11/11/2022 | 10/11/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Simone Aparecida Zati da Silva (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sirlene das Graças Ferreira dos Santos | 01/06/2021 | 31/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sonia Aparecida Coltre (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sonia Meira Batista dos Santos | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sonia Regina Dias Sitko | 01/02/2022 | 31/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Sueli Sousa de Moraes Fedossi (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Teresa Baena Aguilar Furtado | 20/07/2021 | 19/07/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Valdirene do Nascimento | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 12/01/2023 | 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| Vanessa Gonçalves de Jesus dos Santos | 03/03/2021 | 02/03/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Vera Lucia Cristino de Souza | 04/03/2020 | 03/03/2021 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Vera Lucia da Silva (férias antecipadas) | 16/08/2022 | 15/08/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Vilma de Fatima da Silva Albertini (férias antecipadas) | 02/01/2022 | 01/01/2023 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| Zilma dos Santos Neris | 13/08/2021 | 12/08/2022 | 23/12/2022 | 21/01/2023 | 22/01/2023 |

**Art. 2º** Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário aos servidores públicos: Suzana Aparecida de Sousa Pinto, Antônio Donizeti Bigatini, Giuseppe Ângelo Papini, Carla Aparecida Latczuk Ribeiro, Leomar Terra da Silva, Irene Martins Felício, Lucineia Cezar Ribeiro, Valdineia Spak de Queiroz Martins, Mirian Lima da Costa Melo, Sonia de Brito dos Santos Hernandes, Rafaela Cabral da Silva, Aline de Souza Pinto de Almeida, Magali Rose dos Santos, Marcela Biasi de Araújo, Mirian Dina Zimmermann Eberhardt, Valdirene do Nascimento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia, 12/12/2022, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
*Lei Municipal nº341 de 12/12/1995, Alterada pela Lei nº 2.215/2017 de 07/12/2017.*
Rua Poti nº 1802 - Centro – Juranda Fone / Fax: (044) 3569-2047
Email: smas@juranda.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO 11/2022.**

**Sumula: APROVA a Primeira Atualização do Plano Municipal de Assistencia Social - PMAS 2022 – 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião realizada em 21 de dezembro de 2022, registrada em Ata nº 10/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Primeira Atualização do Plano Municipal de Assistencia Social - PMAS 2022 – 2025, para adequar-se as normas da Prestação de Contas da Prefeita Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes. Conforme a Instrução Normativa 172/2022 e a Nota Técnica 17/2022, ambas expedidas pela COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCEPR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 21 de dezembro de 2022.

**Raul Deringer Junior**
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**RESOLUÇÃO 12/2022.**

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e considerando a reunião realizada em 06 de Dezembro de 2022, registrada em Ata nº 09/2022.

**Considerando** o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.215/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Juranda;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no município de Juranda-Pr. no âmbito da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 3º** Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

**Art.4º** As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Art. 5º** São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

**Art. 6º** São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

**Capítulo II**
**Da Gestão e da concessão**

**Art.7º** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo ou serviços.

**Art.8º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja cadastrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

**Seção I**
**Dos critérios e Prazo**

**Art. 9º** – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa no município há pelo menos 1 (um) ano, salvo casos excepcionais, mediante parecer técnico do profissional competente;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

V – ter, no mínimo, 16 anos de idade.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 15 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º – O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

**Art. 10** – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

**Seção II**
**Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões**

**Art. 11** - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

§ 1º Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência no Município de Juranda atualizado, em nome do (a) requerente ou, na falta deste, em nome de um dos membros do grupo familiar; se houver;

II – Inscrição no Cadastro Único – Cadúnico, com base de dados no município de Juranda;

III – Carteira de Identidade ou documentação civil equivalente do requerente;

IV – CPF do requerente;

§1º Se o requerente for pessoa em situação de rua ou em passagem pelo Município de Juranda, Paraná, aplica-se avaliação técnica do serviço de referência para este público.

§2º No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**§3º** Na ausência de documentação pessoal ou familiar, o Centro de Referência de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso dos indivíduos e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Art. 12** - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§4º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais que consiste em formas de bens de consumo, consistindo no enxoval de recém-nascido, incluindo os itens de vestuário.

§5º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§6º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI – documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

**Art. 13** - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – despesas de urna;

II - serviços funerários;

III - translado do corpo;

IV - velório;

V – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

VI – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O alcance do auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I – Custeio de 100% das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento para famílias de baixa renda, e de extrema pobreza;

II – Os serviços devem cobrir o custeio de 100% de despesas do funeral social, incluindo transporte funerário (translado), utilização de capela comunitária, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, com perfil de até ¼ de salário mínimo;

III – O auxílio, requerido em caso de morte, deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento em unidade de plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições;

VI – O transporte funeral (translado) somente será concedido nos limites do Estado do Paraná, mediante a comprovação de encaminhamento de saúde expedido por órgãos do Município, para famílias com perfil de até ¼ de salário mínimo.

§3º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

**Art. 14** - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - transporte;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:

a) Alimentação;

b) Foto para documentação civil básica;

c) quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio transporte nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

d) acesso à documentação civil básica

e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido, no qual será tratado em Resolução Própria.

**Art. 15-** Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

**Capítulo III**
**Disposições Finais**

**Art. 16** – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

**Art. 18** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010 ou aquela que a revogar.

**Art. 19** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 06 de dezembro de 2022.

Raul Deringer Junior
Presidente Do Cmas

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
*Lei Municipal nº341 de 12/12/1995, Alterada pela Lei nº 2.215/2017 de 07/12/2017.*

**RESOLUÇÃO 13/2022.**

Dispõe sobre a regulamentação do Benefício do Aluguel Social disposto na Resolução 12 em seu artigo 14 e dá outras Providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal 2.215/2017, e no Regimento Interno Artigo XXII, e considerando a reunião realizada em 06 de Dezembro de 2022, registrada em Ata nº 09/2022.

**Considerando** o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.215/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Juranda;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

**Considerando** a Resolução nº 03/2020 deste município que regulamenta Benefícios Eventuais e regulamenta o Aluguel Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Juranda o Benefício eventual de caráter temporário denominado de "Aluguel Social", que visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório denominado "Aluguel Social" a indivíduos e famílias residentes no Município de Juranda, que constará em assegurar o benefício eventual para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo de até 03 (três) meses, permitida a prorrogação por igual período, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidades públicas.

**Art. 2º** O benefício do Aluguel Social será executado e acompanhado pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juranda-Pr.

**Art. 3º** Caberá a secretaria Municipal de Assistência Social;

I - realizar a identificação do público a ser cadastrado;

II - promover a avaliação social, por intermédio do cadastro único e visita técnica;

III – realizar pesquisa de mercado para atestar os valores cobrados em aluguéis.

**Art.4º** Poderão ser contemplados com o Aluguel Social os indivíduos e as famílias, incluindo os imigrantes, os refugiados ou solicitantes de refúgio e os idosos, privados de sua moradia, em comprovada situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o Poder Público Municipal a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nas seguintes hipóteses:

I - por motivo de riscos naturais ou ocupação de áreas de preservação ambiental, a que sejam inseridas em projetos de reassentamentos;

II - nos casos decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminente ou de desabamento;

III - de destruição, parcial ou total do imóvel, inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou por concessionárias de serviços públicos;

IV - nos casos de reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes;

V - de necessidade das famílias em situação de vulnerabilidade social com prioridade para criança, idoso, a pessoa com necessidades especiais, a gestante, a nutriz.

§ 1º Somente poderão ser contemplados pelo Aluguel Social os indivíduos e famílias que residam no Município de Juranda há pelo menos 1 (um) ano, salvo casos excepcionais, mediante parecer técnico do profissional competente.

§ 2º Em todos os casos, excepcionais ou não, o benefício só será concedido após requerimento escrito, assinado pelo interessado, e laudo social fornecido por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Sem prejuízo dos critérios de concessão do benefício, será assegurado atendimento prioritário a idosos, pessoas com deficiência e famílias com maior número de dependentes.

§ 4º O beneficiário do Aluguel Social deverá integrar outras iniciativas e/ou políticas públicas de desenvolvimento econômico, como programas de geração de trabalho e renda, dentre outros, de forma continuada.

§ 5º O recebimento do Aluguel Social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais ou compensação para indivíduos ou famílias atingidos pelas situações indicadas nesse artigo.

§ 6º Nos casos indicados no inciso III deste artigo, a Administração Municipal deverá buscar o ressarcimento dos pagamentos efetuados junto aos órgãos ou empresas responsáveis pelo sinistro.

**Art. 5º** Para cada indivíduo ou família beneficiária será indicada uma única pessoa física titular do Aluguel Social.

**Parágrafo Único** - Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos.

**Art. 6º** O pagamento das obrigações mensais deverá ser feito diretamente ao proprietário do imóvel, enquanto durar o contrato, através de instrumento específico definido pela Administração Municipal.

**Art.7º** Para os fins desta Resolução, entendem-se por situação de vulnerabilidade social temporária, prevista no inciso V do artigo 4º, qualquer situação advinda de acontecimentos sociais imprevistos, tais como:

I – Diminuição de renda;

II – Aumento de despesas;

III – Doenças que afetam a vida social;

IV – Morte;

V – Risco de Vida;

VI – Risco a saúde.

VII – Proteção dos Direitos da Crianças e do Adolescente.

Parágrafo primeiro: O rol acima é meramente explicativo, devendo sempre justificar a situação de vulnerabilidade temporária que justifique o "Aluguel Social".

**Art.8º** Caberá à Administração Municipal, para o apoio à aplicação e à concessão do Aluguel Social:

**I** - realizar a gestão e a coordenação geral do benefício do Aluguel Social;

**II** - zelar pela pontualidade dos pagamentos nos contratos estabelecidos;

**Art. 9º** – Durante a vigência do contrato de Aluguel Social são deveres do beneficiário:

I servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o estabelecido no contrato, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;

II – restituir o imóvel, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS*
*Lei Municipal nº341 de 12/12/1995, Alterada pela Lei nº 2.215/2017 de 07/12/2017.*

III - levar imediatamente ao conhecimento do proprietário o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

IV – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

V – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

VI - solicitar o fornecimento de água e energia elétrica junto às prestadoras dos serviços;

VII - permitir a vistoria do imóvel pelo proprietário ou pelo representante do Poder Executivo, mediante combinação prévia de dia e hora;

VIII - observar os limites de horários para determinadas atividades, respeitando a política da boa vizinhança;

IX - o pagamento de taxas de água, esgoto e energia elétrica decorrentes do consumo mensal do imóvel.

§ 1º O não atendimento das obrigações contidas neste artigo, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento do órgão executor, ensejará, a critério deste:

I - advertência por escrito;

II - exclusão do benefício;

III - rescisão do contrato junto ao Município inerente ao benefício do Aluguel Social e devolução imediata do imóvel.

§ 2º O beneficiário excluído do Aluguel Social fica impedido de participar do mesmo pelo prazo de 5 (cinco) anos, salvo casos excepcionais mediante parecer técnico do profissional.

**Art. 10** – Os deveres do proprietário do imóvel serão os definidos no contrato de locação.

**Art. 11** - O contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso:

a) por violação dos deveres descritos no artigo 9 desta Resolução;

b) por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

c) por desvio de finalidade do benefício;

d) sublocação do imóvel;

e) prestação de declaração falsa;

f) alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

g) liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos de Defesa Civil sobre a extinção das condições de risco ou calamidade;

h) por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

i) por extinção dos prazos estabelecidos nesta Resolução;

**Art. 12** – O valor do Aluguel Social fica fixado em até 01 (um) salário mínimo vigente, a ser repassado diretamente ao proprietário do imóvel pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes.

§1º O valor fixado em contrato deverá apresentar atestado mediante pesquisa de preço de imóveis próximo ou de mesmo padrão na localidade designada, seja o imóvel localizado na Sede ou nos Distritos;

§2º Em caso de valores conflitantes deverá o contrato ser ajustado para o Menor preço.

**Art. 13** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 06 de Dezembro de 2022.

Raul Deringer Junior
PRESIDENTE DO CMAS

---

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**

**PORTARIA Nº. 201, de 22 de dezembro de 2022.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Prefeito de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

**Considerando** Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

**Considerando** Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

| Matrícula nº | Nome | Cargo | Tipo | Período Aquisitivo | Qtd | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90670 | ADEMAR LISBOA SILVA | VIGIA | G | 01/06/2020 à 31/05/2021 | 30 | 15/01/2023 à 13/02/2023 |
| 645074 | ANCELMO PERDOMO | ASSESSOR ESPECIAL VI | G | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 644089 | ANDRESSA SENEN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | G | 25/03/2022 à 24/03/2023 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 87700 | ANDREIA CRISTINA CARVALHO | PROFESSOR | G | 20/10/2022 à 19/10/2023 | 19 | 26/12/2022 à 13/01/2023 |
| 76091 | ANDREIA CRISTINA JASKIW AGNOLIN | PSICÓLOGO | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 86802 | ADRIANE BRAGA | AGENTE ADMINISTRATIVO | G | 11/06/2021 à 10/06/2022 | 10 | 02/01/2023 à 11/01/2023 |
| 460780 | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA | COZINHEIRO | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 645054 | ADRIANA CUSTODIA DA CRUZ | ASSESSOR ESPECIAL II | G | 10/02/2021 à 09/02/2022 | 5 | 01/01/2023 à 05/01/2023 |
| 645054 | ADRIANA CUSTODIA DA CRUZ | ASSESSOR ESPECIAL II | G | 10/02/2022 à 09/02/2023 | 10 | 06/01/2023 à 15/01/2023 |
| 645072 | ALBERTO RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL III | G | 01/03/2021 à 28/02/2022 | 18 | 15/12/2022 à 01/01/2023 |
| 644008 | ANGELA VIEIRA DA SILVA DE ARAUJO | SERVENTE GERAL | G | 30/01/2021 à 29/01/2022 | 30 | 20/01/2023 à 18/02/2023 |
| 101540 | AMELIA LACHESKI | SERVENTE GERAL | G | 11/10/2021 à 10/10/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 644066 | ANA CAROLINA LARENTIS | FARMACÊUTICO | G | 02/12/2020 à 01/12/2021 | 24 | 20/02/2023 à 15/03/2023 |
| 644066 | ANA CAROLINA LARENTIS | FARMACÊUTICO | G | 02/12/2021 à 01/12/2022 | 6 | 16/03/2023 à 21/03/2023 |
| 62380 | APARECIDA MARIA FURTUNATO | SERVENTE GERAL | G | 01/08/2020 à 31/07/2021 | 14 | 22/12/2022 à 04/01/2023 |
| 62380 | APARECIDA MARIA FURTUNATO | SERVENTE GERAL | G | 01/08/2021 à 31/07/2022 | 16 | 05/01/2023 à 20/01/2023 |
| 87961 | CATARINA SANTANA LARA | COZINHEIRO | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 644050 | CIDINEIA CRISPIM DOS SANTOS | SERVENTE GERAL | G | 21/05/2021 à 20/05/2022 | 20 | 22/12/2022 à 10/01/2023 |
| 644050 | CIDINEIA CRISPIM DOS SANTOS | SERVENTE GERAL | G | 21/05/2021 à 20/05/2022 | 10 | 11/01/2023 à 20/01/2023 |
| 644086 | CHARLES AUGUSTO PERES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | G | 09/03/2021 à 08/03/2022 | 20 | 26/12/2022 à 14/01/2023 |
| 644086 | CHARLES AUGUSTO PERES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | P | 09/03/2021 à 08/03/2022 | 10 | 15/01/2023 à 24/01/2023 |
| 86051 | CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA HATLAN | ENFERMEIRO | G | 16/04/2020 à 15/04/2021 | 15 | 15/12/2022 à 29/12/2022 |
| 550000 | CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO | SERVENTE GERAL | G | 06/03/2021 à 05/03/2022 | 20 | 09/01/2023 à 28/01/2023 |
| 550000 | CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO | SERVENTE GERAL | P | 06/03/2021 à 05/03/2022 | 10 | 29/01/2023 à 07/02/2023 |
| 643080 | CRISTIANE APARECIDA HANDOHA VENDRAMIN | PROFESSOR | G | 20/09/2022 à 19/09/2023 | 19 | 26/12/2022 à 13/01/2023 |
| 91644 | CRISTIANE APARECIDA HANDOHA VENDRAMIN | PROFESSOR | G | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 19 | 26/12/2022 à 13/01/2023 |
| 463610 | DELIENE FERNANDA LUZ FREITAS | NUTRICIONISTA | G | 03/03/2022 à 02/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 643063 | DIRCE CORDEIRO DOS SANTOS | SERVENTE GERAL | G | 01/09/2021 à 31/08/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 503181 | DIANE MARIA DE MEIRA DA COSTA | PROFESSOR | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 20 | 26/12/2022 à 14/01/2023 |
| 503181 | DIANE MARIA DE MEIRA DA COSTA | PROFESSOR | P | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 10 | 15/01/2023 à 24/01/2023 |
| 645033 | DIVAL RIBEIRO | ASSESSOR ESPECIAL VI | G | 11/01/2021 à 10/01/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 57890 | DORLI MAIA | MOTORISTA | G | 08/06/2021 à 07/06/2022 | 18 | 27/12/2022 à 13/01/2023 |
| 54950 | DAVI ANASTACIO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | G | 01/07/2021 à 30/06/2022 | 30 | 01/02/2023 à 20/02/2023 |
| 643053 | EDNA MAINKO SLUCHENSKI | SERVENTE GERAL | G | 20/08/2021 à 19/08/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 55410 | EDILEA MARY DELFRATTI | AGENTE ADMINISTRATIVO | G | 31/07/2022 à 30/07/2023 | 11 | 02/01/2023 à 12/01/2023 |
| 645097 | EDYLON LINCON MENDES DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL IV | G | 01/09/2021 à 31/08/2022 | 12 | 09/01/2023 à 20/01/2023 |
| 234852 | EDILSON FRERI DA COSTA | PSICÓLOGO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 15 | 09/12/2022 à 23/12/2022 |
| 644002 | EDIVALDO MARINHO MELLO | ASSISTENTE SOCIAL | G | 01/11/2021 à 31/10/2022 | 30 | 16/01/2023 à 14/02/2023 |
| 645063 | ELAINE PRISCILA DE LIMA | ASSESSOR ESPECIAL IV | G | 23/02/2021 à 22/02/2022 | 10 | 12/12/2022 à 21/12/2022 |
| 435400 | ELIS MARINA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 5 | 19/12/2022 à 23/12/2022 |
| 93932 | ELIANE FERRARETO DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | G | 16/04/2022 à 15/04/2023 | 10 | 19/12/2022 à 28/12/2022 |
| 643098 | EMERSON LUCAS BARON | OPERADOR D MAQUINA PESADA | G | 01/11/2021 à 31/10/2022 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 550180 | EDMAR LUA DE OLIVEIRA DESPLANCHES | MOTORISTA | G | 02/03/2020 à 01/03/2021 | 18 | 15/12/2022 à 01/01/2023 |
| 550180 | EDMAR LUA DE OLIVEIRA DESPLANCHES | MOTORISTA | G | 02/03/2021 à 01/03/2022 | 20 | 02/01/2023 à 22/01/2023 |
| 550180 | EDMAR LUA DE OLIVEIRA DESPLANCHES | MOTORISTA | P | 02/03/2021 à 01/03/2022 | 10 | 22/01/2023 à 31/01/2023 |
| 97500 | ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 15 | 02/01/2023 à 16/01/2023 |
| 97500 | ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | ZELADOR | P | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 10 | 17/01/2023 à 26/01/2023 |
| 77493 | ELOIR ANTUNES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 60500 | ELZA JOAQUIM SOARES | SERVENTE GERAL | G | 29/08/2020 à 28/08/2021 | 7 | 22/12/2022 à 28/12/2022 |
| 60500 | ELZA JOAQUIM SOARES | SERVENTE GERAL | G | 29/08/2021 à 28/08/2022 | 23 | 29/12/2022 à 20/01/2023 |
| 383500 | EVANDRA CORREA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 30 | 12/12/2022 à 10/01/2023 |
| 645075 | FABRICIA DE SOUZA CORDEIRO | ASSESSOR ESPECIAL IV | G | 01/03/2021 à 28/02/2022 | 25 | 08/04/2023 à 02/05/2023 |
| 643074 | FIDENCIO PEREIRA NETO | MOTORISTA | G | 03/09/2021 à 02/09/2022 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 644023 | FERNANDA GALDINO ROSNER | SERVENTE GERAL | G | 11/02/2021 à 10/02/2022 | 30 | 05/12/2022 à 03/01/2023 |
| 97760 | GRACINDA DE LIMA PALHANO SILVA | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 646005 | HELOISA MARIA BASSEGIO | ODONTÓLOGO | G | 25/10/2021 à 24/10/2022 | 20 | 02/01/2023 à 21/01/2023 |
| 347540 | INEIS APARECIDA GODOI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | G | 01/04/2020 à 31/03/2021 | 20 | 26/11/2022 à 15/12/2022 |
| 97410 | IVETE MARIA OLDONI | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 99540 | IZONETE CANDIDO PEREIRA | AGENTE DE SAUDE | G | 13/02/2021 à 12/02/2022 | 20 | 15/01/2023 à 03/02/2023 |
| 99540 | IZONETE CANDIDO PEREIRA | AGENTE DE SAUDE | P | 13/02/2021 à 12/02/2022 | 10 | 04/02/2023 à 13/02/2023 |
| 646007 | JAIR TABORDA RIBAS | SECRETARIO MUNICIPAL | G | 03/01/2022 à 02/01/2023 | 10 | 02/01/2023 à 11/01/2023 |
| 435590 | JANETE NUNES | SERVENTE GERAL | G | 16/04/2022 à 15/04/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 132770 | JEAN CARLOS DA SILVA | ENFERMEIRO | P | 01/04/2020 à 31/03/2021 | 10 | 01/12/2022 à 10/12/2022 |
| 132770 | JEAN CARLOS DA SILVA | ENFERMEIRO | P | 01/04/2021 à 31/03/2022 | 10 | 01/12/2022 à 10/12/2022 |
| 643087 | JEFERSON GONCALVES DE SOUZA | MÉDICO VETERINÁRIO | G | 03/09/2020 à 02/09/2021 | 10 | 16/01/2023 à 25/01/2023 |
| 92882 | JURANDIR OTACILIO DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 550500 | JHONATAN COSMO SIQUEIRA | MOTORISTA | G | 03/03/2021 à 02/03/2022 | 5 | 01/01/2023 à 05/01/2023 |
| 645057 | JOAQUINA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA | ASSESSOR ESTRATÉGICO IV | G | 10/02/2022 à 09/02/2023 | 30 | 05/01/2023 à 03/02/2023 |
| 98730 | JOAO JOSE DA COSTA SOBRINHO | MOTORISTA | G | 13/02/2021 à 12/02/2022 | 30 | 15/01/2023 à 13/02/2023 |
| 87533 | JOSE NARCISO FILHO | PEDAGOGO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 390470 | JOYCE FERREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 19/10/2021 à 18/10/2022 | 20 | 02/01/2023 à 21/01/2023 |
| 92882 | JURANDIR OTACILIO DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 01/04/2021 à 31/03/2022 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 644001 | LAIRA FERNANDA LIMA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | G | 01/11/2021 à 31/10/2022 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 102351 | LUCINDA APARECIDA SANTANA | COZINHEIRO | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 549090 | LUCIENE DA SILVA MORAIS | SERVENTE GERAL | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 07 | 22/12/2022 à 28/12/2022 |
| 549090 | LUCIENE DA SILVA MORAIS | SERVENTE GERAL | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 23 | 29/12/2022 à 20/01/2023 |
| 645065 | LUCINEIA OLESZYNSKI | ASSESSOR ESPECIAL IV | G | 01/03/2021 à 28/02/2022 | 20 | 15/12/2022 à 03/01/2023 |
| 7520 | LILIANE MARIA CAMPIGOTTO | FARMACÊUTICO | G | 16/04/2020 à 15/04/2021 | 10 | 09/01/2023 à 18/01/2023 |
| 7520 | LILIANE MARIA CAMPIGOTTO | FARMACÊUTICO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 18 | 19/01/2023 à 05/02/2023 |
| 366922 | LUIZ FERNANDO CORDEIRO | MOTORISTA | G | 03/03/2021 à 02/03/2022 | 18 | 16/12/2022 à 02/01/2023 |
| 644095 | LUCAS PENTEADO | CONTADOR | G | 22/04/2021 à 21/04/2022 | 15 | 17/01/2023 à 31/01/2023 |
| 644095 | LUCAS PENTEADO | CONTADOR | P | 22/04/2021 à 21/04/2022 | 10 | 01/02/2023 à 10/02/2023 |
| 644084 | KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | G | 02/03/2021 à 01/03/2022 | 09 | 23/01/2023 à 31/01/2023 |
| 644084 | KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | P | 02/03/2021 à 01/03/2022 | 10 | 07/02/2023 à 16/02/2023 |
| 97840 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 88420 | MARIA IZABEL MARTIN DE OLIVEIRA DOS SANTOS | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 347460 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | G | 01/04/2020 à 31/03/2021 | 15 | 20/01/2023 à 03/02/2023 |
| 89072 | MARIA DOS SANTOS GOULART DA SILVA | COZINHEIRO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 30 | 24/03/2022 à 22/04/2022 |
| 351732 | MARCOS RODRIGUES DA SILVA | MOTORISTA | G | 16/04/2020 à 15/04/2021 | 8 | 15/12/2022 à 22/12/2022 |
| 351732 | MARCOS RODRIGUES DA SILVA | MOTORISTA | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | | 23/12/2022 à 21/01/2023 |
| 592420 | MARLENE APARECIDA FERREIRA | SERVENTE GERAL | G | 10/03/2021 à 09/03/2022 | 7 | 22/12/2022 à 28/12/2022 |
| 78970 | MARISA DE FATIMA BORGIO | COZINHEIRO | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 523530 | MARIA HOFFMANN SANTOS | COZINHEIRO | G | 01/08/2020 à 31/07/2021 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 79191 | MARIA SUELI BAZUCO DOS SANTOS | COZINHEIRO | G | 24/09/2021 à 23/09/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 466120 | MARCIA REGINA SOLAREVICZ VIEIRA | SERVENTE GERAL | G | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 20 | 22/12/2022 à 10/01/2023 |
| 466120 | MARCIA REGINA SOLAREVICZ VIEIRA | SERVENTE GERAL | P | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 10 | 13/01/2023 à 22/01/2023 |
| 592420 | MARLENE APARECIDA FERREIRA | SERVENTE GERAL | G | 10/03/2022 à 09/03/2023 | 23 | 02/01/2023 à 24/01/2023 |
| 298400 | MANOEL ODAIR DA SILVA | MOTORISTA | G | 16/01/2022 à 15/01/2023 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 56570 | MAURO MESSIAS DA SILVA | VIGIA | G | 16/02/2020 à 15/02/2021 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 66530 | MEIRE TEREZINHA VALERIO SAIBERT | PROFESSOR | G | 08/02/2021 à 07/02/2022 | 20 | 26/12/2022 à 14/01/2023 |
| 66530 | MEIRE TEREZINHA VALERIO SAIBERT | PROFESSOR | P | 08/02/2021 à 07/02/2022 | 10 | 15/01/2023 à 24/01/2023 |
| 643068 | MEIRE TEREZINHA VALERIO SAIBERT | PROFESSOR | G | 03/09/2021 à 02/09/2022 | 20 | 26/12/2022 à 14/01/2023 |
| 643068 | MEIRE TEREZINHA VALERIO SAIBERT | PROFESSOR | P | 03/09/2021 à 02/09/2022 | 10 | 15/01/2023 à 24/01/2023 |
| 369350 | MISLAINE SCHON SALAPATA | ZELADOR | G | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 60410 | NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES | SERVENTE GERAL | G | 01/08/2019 à 31/07/2020 | 7 | 12/12/2022 à 18/12/2022 |
| 60410 | NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES | SERVENTE GERAL | G | 01/08/2020 à 31/07/2021 | 20 | 22/12/2022 à 10/01/2023 |
| 60410 | NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES | SERVENTE GERAL | P | 01/08/2020 à 31/07/2021 | 10 | 11/01/2023 à 20/01/2023 |
| 60410 | NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES | SERVENTE GERAL | G | 01/08/2021 à 31/07/2022 | 20 | 11/01/2023 à 30/01/2023 |
| 60410 | NEUZA CANDIDA DOS SANTOS BORGES | SERVENTE GERAL | P | 01/08/2021 à 31/07/2022 | 10 | 31/01/2023 à 09/02/2023 |
| 644062 | PATRICIA FATIMA IURKIU DOS SANTOS | PROFESSOR EDUC. FÍSICA | G | 01/08/2022 à 31/07/2023 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 22590 | PRISCILA FLORES ARANTES MORALEZ | ODONTÓLOGO | G | 16/04/2021 à 15/04/2022 | 30 | 02/01/2023 à 31/01/2023 |
| 97170 | ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 645023 | ROSINEI APARECIDA MENDONCA | ASSESSOR JURÍDICO | G | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 20 | 19/12/2022 à 07/01/2023 |
| 645023 | ROSINEI APARECIDA MENDONCA | ASSESSOR JURÍDICO | G | 04/01/2022 à 03/01/2023 | 10 | 08/01/2023 à 17/01/2023 |
| 380320 | ROSANA APARECIDA PEREIRA | COZINHEIRO | G | 16/04/2022 à 15/04/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 94740 | ROSANGELA MARTINS LAURINDO | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 05/12/2022 à 03/01/2023 |
| 436561 | SILVANA APARECIDA MAXIMO DE MELO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 17/04/2022 à 16/04/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 643057 | SIMONE DE LIMA DA SILVA CORREIA | SERVENTE GERAL | G | 30/08/2021 à 29/08/2022 | 30 | 21/02/2023 à 22/03/2023 |
| 460600 | SUELI APARECIDA DA SILVA BAZZUCO | COZINHEIRO | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 96362 | SUELI DE FATIMA MELLO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | G | 16/04/2020 à 15/04/2021 | 20 | 02/01/2023 à 21/01/2023 |
| 645024 | SUELY GASPAR SOARES MATIAS | ASSESSOR ESPECIAL V | G | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 20 | 19/12/2022 à 07/01/2023 |
| 645024 | SUELY GASPAR SOARES MATIAS | ASSESSOR ESPECIAL V | P | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 10 | 08/01/2023 à 17/01/2023 |
| 646027 | TAINARA RODRIGUES DE AGUIAR | ASSESSOR ESPECIAL III | G | 10/06/2022 à 09/06/2023 | 12 | 16/01/2023 à 27/01/2023 |
| 99890 | TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA | AGENTE DE SAUDE | G | 12/02/2021 à 11/02/2022 | 20 | 02/01/2023 à 21/01/2023 |
| 99890 | TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA | AGENTE DE SAUDE | P | 12/02/2021 à 11/02/2022 | 10 | 22/01/2023 à 31/01/2023 |
| 645028 | THIAGO CAMPIGOTTO TEIXEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | G | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 6 | 23/01/2022 à 28/01/2022 |
| 645028 | THIAGO CAMPIGOTTO TEIXEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | G | 04/01/2022 à 03/01/2023 | 6 | 29/01/2023 à 03/02/2023 |
| 460940 | OSNILDO JOSE LAMIM | MOTORISTA | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 61060 | VALDECI DA SILVA MORAIS | VIGIA | G | 01/07/2021 à 30/06/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 97330 | VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS MAIA | COZINHEIRO | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 419552 | VALDETE ALVES GERALDO NASCIMENTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | G | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 19 | 26/12/2022 à 13/01/2023 |
| 90400 | VANDUI AVELINO DE CARVALHO | VIGIA | G | 01/06/2021 à 31/05/2022 | 30 | 22/12/2022 à 20/01/2023 |
| 94660 | VANDERLEIA FATIMA BERTOLO | ZELADOR | G | 10/11/2021 à 09/11/2022 | 30 | 15/12/2022 à 13/01/2023 |
| 587850 | VILMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | SERVENTE GERAL | G | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 15 | 02/01/2023 à 16/01/2023 |

**Art. 2º**- Altera no que couber a Portaria nº 193 de 22 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **22 de dezembro de 2022.**

(ORIGINAL ASSINADO)
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**
Prefeito Municipal

---

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**

**PORTARIA Nº. 202,** de 22 de dezembro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.
**Considerando** Lei Ordinária **nº 441/2014**, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.
**Considerando** Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores Públicos Municipal conforme período relacionado abaixo, como previsto no **Art. 27, 9º e 16º** da Lei Municipal **nº 441/2014.**

| Matrícula | Servidor (a) | Tipo | Dias | Período Aquisitivo | Período Licença |
|---|---|---|---|---|---|
| 55500 | JOSE APARECIDO GUIMARAES | P | 90 | 01/01/2006 à 31/12/2010 | 01/12/2022 à 28/02/2023 |
| 55500 | JOSE APARECIDO GUIMARAES | P | 90 | 01/01/2011 à 31/12/2015 | 01/03/2023 à 29/05/2023 |
| 8190 | MAURI MAIA | G | 60 | 26/07/2010 à 25/07/2015 | 23/12/2022 à 20/02/2023 |
| 460940 | OSNILDO JOSE LAMIN | P | 30 | 01/04/2013 à 31/03/2018 | 01/12/2022 à 30/12/2022 |
| 93932 | ELIANE FERRARETO | P | 60 | 16/04/2017 à 15/04/2022 | 01/12/2022 à 29/01/2023 |
| 93932 | ELIANE FERRARETO | P | 30 | 16/04/2017 à 15/04/2022 | 30/01/2023 à 28/02/2023 |
| 99540 | IZONETE | P | 30 | 13/02/2011 à 12/02/2016 | 01/12/2022 à 30/12/2022 |
| 99540 | IZONETE | P | 30 | 13/02/2011 à 12/02/2016 | 01/01/2023 à 30/01/2023 |
| 99890 | TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA | P | 30 | 13/02/2016 à 11/02/2021 | 01/12/2022 à 30/12/2022 |
| 99890 | TEREZINHA APARECIDA SOARES CORREIA | P | 30 | 13/02/2016 à 11/02/2021 | 01/01/2023 à 30/01/2023 |
| 58350 | ALCEU CAMARGO | P | 30 | 02/01/2007 à 01/01/2012 | 01/12/2022 à 28/02/2023 |
| 495570 | GILBERTO MORAIS | P | 90 | 03/03/2015 à 01/03/2020 | 01/12/2022 à 28/02/2023 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **22 de dezembro de 2022.**

(ORIGINAL ASSINADO)
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**
Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**NÚMERO DA MODALIDADE**....: 113/2022
**REQUERENTE**......................: **Secretaria de Administração**
**OBJETO**.................................: Registro de Preços para Aquisição de grama preta
**PROCEDIMENTO** .................: Pregão Eletrônico
**VALOR MÁXIMO**...................: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**.........: Lei 8666/93 e 10.520/02.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos co artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) J. DE CARVALHO MERCADO DE MUDAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.906.553/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## EXTRATO DE CONTRATO
## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022
## CHAMADA PÚBLICA 006/2021 CREDENCIAMENTO 005/2021

**Processo Licitatório: Inexigibilidade** n.º 010/2021.

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Celso Buscariol.**

**Contratado: Juliana Zagui** CNPJ: 48.879.140/0001-08 endereço Rua cedro, 104, centro, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000.

**Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS**

**Valor Total (estimado* para 7 meses):** R$ 11.955,30 (quinze mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos).

***valor será pago conforme cronograma de execução.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00 – 585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 - 78|99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00 – 584 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 - 78|99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93

**Data da Assinatura**: 22 de dezembro de 2022.

**Data de início: 27** de dezembro de 2022.

**Prazo de Vigência: 05 de julho de 2023.**

Boa Esperança,22 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**NÚMERO DA MODALIDADE**....: 63/2022
**REQUERENTE**......................: **Secretaria de Serviços Urbanos rurais e obras, saúde, administração e Assistência Social.**
**OBJETO**.................................: Pagamento de Aluguel, contratação de salva vidas para o ano novo, locação de banheiro químico aquisição de camisetas infantil, ferramenta para podador, peça de soprador, bobina e tinta para calculadora e travesseiro.
**PROCEDIMENTO** .................: Dispensa Por Limite
**VALOR MÁXIMO**...................: R$ 11.355,77 (onze mil trezertos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**.........: Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) J. J. GRANA PROMOCOES E EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.167.372/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

2) CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.541.062/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.970,77 (dois mil, novecentcs e setenta reais e setenta e sete centavos).

3) Brigada Mourão Emergências Médicas LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4) QUALIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.072.030/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5) JOSE SALES DA SILVA NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 008.112.998-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 300,00 (trezentos reais).

6) COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.904.383/0011-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.357,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

7) E. R. DE CAMARGO MÁQUINAS AGRICOLAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.439.598/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

---

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2022**
**TOMADA DE PREÇOS N. 16/2022**

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços n.º 16/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401.0001/-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratado: E4 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE EDIFICIOS LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 36.328.846/0001-00, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 770, Centro, em Iretama - PR, neste ato representada pelo Sr(a). CLEVERSON DOS SANTOS ARAUJO, doravante denominada** CONTRATADA.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 90,11M² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELIPE KOVALEK, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO PEDRO - JARDIM ANCHIETA MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44661 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 90,11 M² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELIPE KOVALEK, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO PEDRO - JARDIM ANCHIET | UN | 1 | R$ 343.915,840 | 343.915,84 | E4 CONSTRUÇÃO |
| | | | | | TOTAL: | 343.915,84 | |

**R$ 343.915,84 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 21 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: refroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44)3575-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

O MUNICIPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00hrs do dia 03 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, Julgamento: Técnica e Preço – Regime de Contratação – Global. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3575-1222).

O edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço mencionado acima, no horário das 08:00 às 17:30 horas, ou através do Portal Transparência do Municipio, na Aba *licitações*. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5) da proponente que não recebeu o edital e seus anexos diretamente do licitador ou através do Portal Transparência do Municipio. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço e telefone acima mencionado. Os avisos de comunicado de alteração de edital, prorrogação de data de abertura, e demais atos pertinentes ao presente edital devem ser acompanhados através do portal transparência.

Roncador - PR, 22 de dezembro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
Praça Moysés Lupion, nº89 – Centro, Roncador – Paraná - CEP: 87320-000
Caixa Postal: nº001 - Fone: 44. 3575.1222 - CNPJ: 75.371.401/0001-57

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo n.º**306/2022**, de **Dispensa de Licitação nº 96/2022,** com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA, inscrita no CNPJ: 04.891.162/0001-18, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM CURITIBA, HOSPITAIS, CLÍNICAS, INCLUSIVE REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, deste Município, pelo preço total de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), em conformidade do Inciso VIII, do Art. 24, da Lei n.º Lei nº 8.666/93, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 22/12/2022

Vivaldo Lessa Moreira
**Prefeito Municipal**

---

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 144/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

**FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 4.874,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

**FORNECEDOR: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME - CNPJ: 16.984.454/0001-84**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

**FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 164.553,10 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

**FORNECEDOR: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais).**

**FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).**

**FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).**

**FORNECEDOR: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.339.246/0001-92**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).**

**FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 26,00 (vinte e seis reais).**

**FORNECEDOR: Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 6.746,48 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**FORNECEDOR: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.264.280/0001-69**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos).**

**FORNECEDOR: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.807.173/0001-70**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

**FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - CNPJ: 01.733.345/0001-17**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

**FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.353,21 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).**

**FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais).**

**FORNECEDOR: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais).**

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

**FORNECEDOR: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 20.424,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

**FORNECEDOR: V. V. IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 44.304.407/0001-88**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 291.638,45 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

Roncador, 22/12/2022

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

---

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 148/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS E TINTAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

**FORNECEDOR: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS - CNPJ: 35.137.952/0001-36**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais).**

**FORNECEDOR: CLEDINEIA PRINCIVAL CORDEIRO 04837456936 - CNPJ: 44.969.588/0001-61**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 25.039,80 (vinte e cinco mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

**FORNECEDOR: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ: 30.870.178/0001-54**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 3.775,50 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 10.210.196/0001-00**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais).**

**FORNECEDOR: ECOPLANET PRINT LTDA - CNPJ: 37.867.192/0001-48**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 3.694,30 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

**FORNECEDOR: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI - CNPJ: 36.756.134/0001-84**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 26.252,45 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**FORNECEDOR: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 45.232.778/0001-64**
**Valor Total do Fornecedor** | **R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.110,05 (noventa e dois mil, cento e dez reais e cinco centavos)**

Roncador, 22/12/2022

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022**
**DISPENSA N. 87/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 87/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 96.418.264/0549-05, com sede em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sra. **JOSIELI AP. BATISTA**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44669 | PISO 50,8 x 50,8 ACETINADO AMADEIRADO (CLARO) | M² | 103 | R$ 23,900 | 2.461,70 | |
| 2 | 44670 | REJUNTE BEGE 1 KG | PCT | 24 | R$ 5,900 | 141,60 | |
| 3 | 44671 | SEPARADOR 2 MM | PCT | 4 | R$ 6,900 | 27,60 | |
| 4 | 44672 | ARGAMASSA PISO S/ PISO 20 KG | UN | 24 | R$ 35,790 | 858,96 | |
| | | | | | TOTAL: | 3.489,86 | |

**R$ 3.489,86 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21.

**Vigência:** 14 de dezembro de 2022 / 14 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 14 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 14 de dezembro de 2022.

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

---

*Prefeitura Municipal de Roncador*
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022.**
**PREGÃO N. 142/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão n.º 142/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: R. N. TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 46.441.446/0001-52, com sede em Goioerê - PR, neste ato representada pelo Sr(a). RONIVALDO JOSE NOBREGA, doravante denominada **CONTRATADA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EQUIPADO COM BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA QUE A MESMA SEJA UTILIZADA NO ABASTECIMENTO DO LAGO MUNICIPAL MARIO KOVALEK, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 20 de dezembro de 2022 / 20 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 20 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 20 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022**
**DISPENSA N. 89/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 89/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: IMPERIUM INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GESSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 23.010.912/0001-40, com sede em Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MURILLO RICARDO MENDES MATIUCI**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVISÃO DE AMBIENTES COM MATERIAL EM DRYWALL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44689 | MONTANTE 050 x 70 x 3000 mm | UN | 87 | R$ 23,1028 | 2.010,03 | |
| 2 | 44690 | GUIA 70 MM x 30 MM | UN | 24 | R$ 23,000 | 552,00 | |
| 3 | 44691 | PARAFUSO GN 25 ( 1000 PC ) | UN | 2 | R$ 60,000 | 120,00 | |
| 4 | 44692 | MASSA P/ DRYWALL 30 KG | UN | 3 | R$ 76,000 | 228,00 | |
| 5 | 44695 | PARAFUSO 4,5 x 40 P/BUCHA Nº 6 | UN | 100 | R$ 0,180 | 18,00 | |
| 6 | 44693 | BUCHA Nº 06 | UN | 100 | R$ 0,050 | 5,00 | |
| 7 | 44694 | CHAPA GESSO 120 X 180 | UN | 71 | R$ 39,9510 | 2.836,52 | |
| 8 | 44696 | PARAFUSO AGULHA 4,2 x 13 MM ( 500 PC ) | UN | 1 | R$ 50,450 | 50,45 | |
| 9 | 44697 | FITA P/ JUNTA 3D ( 150 x 50 ) | UN | 2 | R$ 40,000 | 80,00 | |
| 10 | 44698 | BATENTE ( 90,80 E 70 ) | UN | 5 | R$ 220,000 | 1.100,00 | |
| 11 | 6494 | FRETE | UN | 1 | R$ 150,000 | 150,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 7.150,00 | |

**R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21.

**Vigência:** 16 de dezembro de 2022 / 16 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 16 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 16 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022**
**DISPENSA N. 92/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 92/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: NICOLAU NABEREZNY 02415652946**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 18.250.540/0001-99, com sede em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **NICOLAU NABEREZNY**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44833 | Contratação de empresa para fornecimento de estrutura metálica e serviço de sonorização para eventos, com estrutura de treliças q30 para tenda de 9 x7, com equipamentos de sonorizando PA composto por | UN | 1 | R$ 30.000,000 | 30.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 30.000,00 | |

**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 22 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022**
**DISPENSA N. 90/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 90/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: GASOLDA OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01.294.729/0001-80, com sede em MARINGA - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **VALDECIR FRANCISCO**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A TRANSFERÊNCIA E RESGATE DE PACIENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEFESA CIVIL E ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41849 | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE CILINDRO DE 01 M³ | UN | 30 | R$ 140,000 | 4.200,00 | |
| 2 | 41850 | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE CILINDRO DE 03 M³ | UN | 30 | R$ 155,000 | 4.650,00 | |
| 3 | 41851 | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE CILINDRO DE 07 M³ | UN | 30 | R$ 170,000 | 5.100,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 13.950,00 | |

**R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 21 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura Municipal de Roncador**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022**
**DISPENSA N. 91/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 91/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: OPEN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 04.675.147/0001-32, com sede em Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MARCOS ANTONIO URIO**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA E BICO INJETOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA GJX2H23, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20239 | FILTRO COMBUSTIVEL | UN | 1 | R$ 178,720 | 178,72 | |
| 2 | 22137 | BICO INJETOR | UN | 4 | R$ 1.705,000 | 6.820,00 | |
| 3 | 44822 | BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL | UN | 1 | R$ 987,720 | 987,72 | |
| 4 | 44823 | ANEL E ROSCA DA BOMBA | UN | 1 | R$ 100,640 | 100,64 | |
| 5 | 32265 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM 2 SAIDAS | UN | 1 | R$ 4.008,680 | 4.008,68 | |
| 6 | 44824 | SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA | UN | 1 | R$ 700,000 | 700,00 | |
| 7 | 44825 | SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALTA PRESSÃO | UN | 1 | R$ 236,000 | 236,00 | |
| 8 | 44826 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UN | 1 | R$ 177,000 | 177,00 | |
| 9 | 44827 | SERVIÇO DE EXTRA/REPARO 4 BICOS INJETORES | UN | 1 | R$ 354,000 | 354,00 | |
| 10 | 44828 | SERVIÇO DE SEG PATIO | UN | 1 | R$ 2,990 | 2,99 | |
| | | | | | TOTAL: | 13.565,75 | |

**R$ 13.565,75 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 21 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022**
**DISPENSA N. 94/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 94/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 23.228.076/0001-74, com em MARINGÁ - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **LEANDRO ROSSONI**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE POMADA DESTINADA A UMA PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44820 | GEL EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G. | UN | 30 | R$ 99,960 | 2.998,80 | |
| | | | | | TOTAL: | 2.998,80 | |

**R$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 21 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022**
**INEXIGIBILIDADE N. 26/2022**

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade n.º 26/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: I. P. DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 24.314.709/0001-20, com em MARINGÁ - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **IVANDO PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA DUPLA "EVANDRO E HENRIQUE, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022/2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44814 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA EVANDRO & HENRIQUE PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2022/2023 QUE OCORRERÁ NO DIA 31/12/2022 | UN | 1 | R$ 24.500,000 | 24.500,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 24.500,00 | |

**R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 21 de dezembro de 2022 / 21 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 21 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022.**
**PREGÃO N. 150/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 150/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: JCD PEPI PROD. DE HIG. E LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 13.500.972/0001-97, com sede em Sarandi – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSE CARLOS DUENHA PEPE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 14 de dezembro de 2022 / 14 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 14 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 14 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022.**
**PREGÃO N. 150/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 150/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: KF ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 48.065.681/0001-00, com sede em Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr(a). **SILVIA ADRIANE MILNICZUK**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 14 de dezembro de 2022 / 14 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 14 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 14 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022.**
**PREGÃO N. 151/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 151/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COM?RCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 16.970.999/0001-31, com sede em Erechim-RS neste ato representada pelo Sr(a). **JESSICA MARIA MARINI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 15 de dezembro de 2022 / 15 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 15 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 15 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2019**
**REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019.**
**Republicação por incorreção**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RONCADOR – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade.

CONTRATADA: **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Santos Dumont, 3472, Zona 01, em Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTES SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO PORMENORIZADA NO ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

PARAGRAFO ÚNICO – As condições e forma de execução do presente Contrato estão determinadas no Edital da Pregão Presencial nº 90/2019, e seus Anexos, que são partes destes instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido neste termo contratual os seguintes itens, conforme anexo ao processo licitatório;

| Lote | Ordem | Item | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 25 | 44490 | CONTABILIDADE PÚBLICA FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 26 | 44491 | TESOURARIA FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 27 | 44492 | ORÇAMENTO FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 28 | 44493 | FOLHA DE PAGAMENTO. RH e E-SOCIAL FUNDO DE PR |
| 1 | 29 | 44494 | HOLERITE WEB FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 30 | 44495 | COMPRAS E LICITAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 31 | 44496 | PORTAL DE TRANSPARÊNCIA FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 32 | 44497 | GERENCIAL DE SIM AM FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 33 | 44498 | CONTROLE PATRIMONIAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| 1 | 34 | 44499 | CÓPIA DE SEGURANÇA, BACKUP DE DADOS E HOSPEDA |
| 1 | 35 | 44500 | CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO FUNDO D |

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 174/2019, continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

Roncador-PR, 27 de outubro de 2022

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022.**
**PREGÃO N. 134/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão n.º 134/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 05.982.200/0001-00, com sede em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MAURI CESAR DENGO**, doravante denominada **CONTRATADA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

**R$ 30.105,00 (trinta mil, cento e cinco reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 13 de dezembro de 2022 / 13 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 13 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 13 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2020**
**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RONCADOR – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade.

CONTRATADA: **HUGO ARTURO VILLALVA TORRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 18.891.857/0001-04, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 1397, CENTRO, em RONCADOR. - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **HUGO ARTURO VILLALVA TORRES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

PARAGRAFO ÚNICO – As condições e forma de execução do presente Contrato estão determinadas no Edital de Inexigibilidade nº 17/2019 e seus Anexos, que são partes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de **Execução e de Vigência** do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **término do contrato no dia 31/12/2023.**

As demais cláusulas do Contrato Administrativo n °.10/2020, continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

RONCADOR-PR, 14 de dezembro de 2022.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Estado do Paraná
Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83 / 2022**

**DATA:** 16/12/2022 **PROTOCOLO:** 295 / 2022 **PROCESSO:** 295

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
**CNPJ:** 79.138.608/0006-41 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** ROD BR 158, N? 1427, 0
**Bairro:** JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA **Cidade:** CAMPO MOUR?O - PR **CEP:** 87.309-650
**Telefone:**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a aquisição do veículo, para suprir as necessidades da referida secretaria. visando o bom desempenho das atividades.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 070031030100091518449052000 | 31518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 14054633 | VEÍCULO DE PASSEIO | UNID | 1,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |

**Total: 120,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Estado do Paraná
Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84 / 2022**

**DATA:** 16/12/2022 **PROTOCOLO:** 294 / 2022 **PROCESSO:** 294

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 77.396.810/0011-05 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 5680
**Bairro:** JARDIM SANTOS DUMONT **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.706-000
**Telefone:**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

**JUSTIFICATIVA**

se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural e equipamentos necessários para os atendimentos, tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 070031030100091518449052000 | 31518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 14053891 | VEICULO UTILITARIO | UNID | 1,00 | 113.000,00 | 113.000,00 |

**Total: 113,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeito Municipal

## CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CIS-COMCAM, Ivani Fiore Dal Molin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 104/2022
b) Licitação Nº : 11/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação : 20/12/2022
e) Objeto Adjudicado : O presente Pregão tem por objeto a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" no valor de R$ 256.073,00 sendo conforme segue: Item 01 - Um Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica ; Item 02 - Analisador Bioquímico; 03- Oftallmoscópio; 04 – Otoscópio Simples; 05 – 04 cadeiras Executivas giratoria, para suprir as necessidades e garantir o atendimento dos usuários oriundos dos municípios consorciados, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME - CNPJ: 32.162.496/0001-96
Valor Total do Fornecedor: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Analisador Bioquimico | BIOELAB AS-160 | Unidad | 1 | R$ 58.500,00 | R$ 58.500,00 |

FORNECEDOR: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.749.060/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica | CHISON ULTRASSOM | Unidad | 1 | R$ 78.000,00 | R$ 78.000,00 |

FORNECEDOR: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.182.085/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oftallmoscópio | TARDE PROFISSIONAL | Unidad | 1 | R$ 650,00 | R$ 650,00 |

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Otoscópio Simples | MIKATOS TK007 | Unidad | 1 | R$ 349,99 | R$ 349,99 |

FORNECEDOR: S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO - EPP - CNPJ: 03.269.422/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 900,00 (novecentos reais).

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeiras Executivas giratória | QUALIT Q10 | Unidad | 4 | R$ 225,00 | R$ 900,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO ADJUDICADO: R$ 138.399,99 (cento e trinta e oito mil , trezentos e noventa e nove e noventa e nove)

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2022.

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021

## Prefeitura Municipal Quinta do Sol

**CNPJ Nº 76.950.047/0001-88**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMQS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2022, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 367/2022, do Pregão Eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – PORTARIA 3034-20/11/2019,** resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ 46.218.314/0001-66,** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 23 de dezembro de 2022.

**Cintia Bardela**
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal Quinta do Sol

**CNPJ Nº 76.950.047/0001-88**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMQS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, que tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUINTA DO SOL/PR, COM RECURSOS OBTIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – PORTARIA 3034-20/11/2019"**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria nº 047/2022, à empresa: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ 46.218.314/0001-66,** nos valores constantes na Ata do referido Pregão Presencial.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 23 de dezembro de 2022.

**Leonardo Lazzaretti Romero**
**Prefeito Municipal**

## Câmara Municipal de Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

| | |
|---|---|
| **INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO:** 01.01.01.031.0001.1.001-3.3.90.39 | **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** → Lei n.° 8.666/ 93; Lei n.° 8.883/94; Lei n.° 9.648/98 e suas posteriores alterações. |

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ

**Data da Contratação:** 27/12/2022 **Previsão Legal:** Artigo 25, I, da Lei n.° 8.666/93

**Contratado:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP **CNPJ:** 21.129.497/0001-12

**Endereço:** Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 606, Bairro: Cidade Monções
**Cidade:** São Paulo - SP, CEP 04571-000

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de recortes eletrônicos dos diários oficiais que citarem a Câmara Municipal de Quinta do Sol. **Valor Total:** R$ 2.556,48 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

**Vigência do Contrato:** 24 meses (01/01/2023 à 31/12/2024)

**Termo Contratual:** (x) Contrato ( ) Sem instrumento | **Cadastro de fornecedor:** (x) Cadastrado ( ) Não Cadastrado | **Forma de Pagamento:** Pagamento mensal de R$ 106,52 (Cento e seis reais e cinquenta e dois centavos) após o envio de Nota Fiscal.

**Justificativa da Contratação Direta:** Se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, levando em conta a quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, o que torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos e por servidores.

**Justificativa de aceitação do preço:** Os preços fornecidos pela empresa se encontram de acordo com os praticados no mercado.

**Ratificação do Presidente:**

Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, e artigo 21, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 27 de Dezembro de 2022.

**SABRINA YAMAJI ARRUDA**
Presidente do Legislativo

## Governo Municipal de Nova Cantu

**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2022**
**Pregão Presencial nº 77/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 187/2022, Pregão Presencial nº 77/2022**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO DE ONIBUS VW - 15190 – PLACA AWE-0329, CONFORME LAUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **J. M MACHADO – RETÍFICA – EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.184/0001-80.**

Nova Cantu/PR, 27 de dezembro de 2022.

***(Original assinado)***
***AIRTON ANTONIO AGNOLIN***
***Prefeito Municipal***

## Governo Municipal de Nova Cantu

**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2022**
**Pregão Presencial nº 76/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 184/2022, Pregão Presencial nº 76/2022**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO DE ONIBUS MWM X12 – PLACA AKD-4723, CONFORME LAUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **J. M MACHADO – RETÍFICA – EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.184/0001-80.**

Nova Cantu/PR, 27 de dezembro de 2022.

***(Original assinado)***
***AIRTON ANTONIO AGNOLIN***
***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

**PORTARIA Nº 055/2022 GAB/JDA**

**SÚMULA** "Designa Fiscal do Contrato nº 216/2022 de obras de construção do Ginásio de Esportes de Juranda".

A Prefeita do Município de Juranda, Estado do Paraná, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os funcionários Antônio Marcelo da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CRAE 14.206/D e Fernanda Jakobowski Carnieli, Arquiteta e Urbanista CAU/PR A107674-4, fiscais do Contrato nº 216/2022 de obras de construção do Ginásio de Esportes de Juranda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

**PORTARIA Nº 056/2022 GAB/JDA**

**SÚMULA** "Designa Comissão de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico".

A Prefeita do Município de Juranda, Estado do Paraná, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os funcionários Antônio Marcelo da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CRAE 14.206/D e Fernanda Jakobowski Carnieli, Arquiteta e Urbanista CAU/PR A107674-4, Aparecido Ferraz de Camargo, Miriam Lima da Costa, para compor a Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Juranda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AO 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022**
**DISPENSA N. 96/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 96/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 04.891.162/0001-18, com sede em Curitiba - FR, neste ato representada pelo Sr(a). **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM CURITIBA, HOSPITAIS, CLÍNICAS, INCLUSIVE REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41876 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA OS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. | UN | 70 | R$ 95,000 | 6.650,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 6.650,00 | |

**R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022**
**DISPENSA N. 95/2022**

**Processo Licitatório:** Dispensa n.º 95/2022.

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Av. São Pedro, 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**Contratado: PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 04.744.227/0001-00, com sede na Rua Paraná, 1137, esquina com Rua Rafael Picolli, em Cascavel - PR , neste ato representado pelo Sr. RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO ALUSIVO ÀS CELEBRAÇÕES DO RÉVEILLON (VIRADA DE ANO) 2022/2023, A SER REALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL MOYSES LUPION NA NOITE DE 31/12/2022 PARA 01/01/2023, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR..**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44836 | KIT PIROTÉCNICO de uso permitido ao consumidor e de menor ruído (limite máximo de até 120dBA), montado sobre esteio de madeira, com calibre máximo de até 3" polegadas (conforme Lei Estadual nº 13.758/02) composto por: • 01 peça – torta vertical 200 tubos de 30 a 50mm (d.i.); • 01 peça – torta vertical 123 tubos de 25 a 50mm (d.i.); • 01 peça – torta em leque 10x10 em 100 tubos de 30mm (d.i.); • 01 peça - conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional; • 01 peça - conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional. | UN | 1 | R$ 17.480,000 | 17.480,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 17.480,00 | |

**R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022.**
**PREGÃO N. 144/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede em Rio do Sul-SC neste ato representada pelo Sr(a). **ANACLETO FERRARI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 4.874,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.23 16:50:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022.**
**PREGÃO N. 144/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA EL?TRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 16.984.454/0001-84, com sede em Ibaiti-PR neste ato representada pelo Sr(a). **ANDRELINA ROSA DA FONSECA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022.**
**PREGÃO N. 144/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede em MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr(a). **LEANDRO ROSSONI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 164.553,10 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022.**
**PREGÃO N. 144/2022**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 46.093.723/0001-83, com sede em Fortaleza - CE neste ato representada pelo Sr(a). **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro d: 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

# EDITAIS

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 21.153.043/0001-87, com sede em Arapongas – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede em Erechim-RS neste ato representada pelo Sr(a). **JHONATAN BONI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede em MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr(a). **JOSE DE BRITO**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00.339.246/0001-92, com sede em Londrina-PR neste ato representada pelo Sr(a). **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: M. TESTA CONFECCAO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede em Cianorte – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MARINA TESTA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 26,00 (vinte e seis reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede em Cascavel – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **GUILBER GONÇALVES DIAS**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 6.746,48 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 05.264.280/0001-69, com sede em São José dos Pinhais – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **GABRIELA KAMPA GANDIN**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 10.807.173/0001-70, com sede em Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr(a). **ROGERIO MAROBIN**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01.733.345/0001-17, com sede em Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Sr(a). **NOELI VIEIRA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 29.700.587/0001-23, com sede em Arapongas-PR neste ato representada pelo Sr(a). **VINICIUS LOPES SALVI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 2.353,21 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 29.907.666/0001-00, com sede avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr(a). **MARCEL PEREIRA RANGEL**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede Rua Dom Luiz, 171, Balneário Camboriú-SC neste ato representada pelo Sr(a). **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede em Curitiba – PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MARCELO LAPINSCKI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 47.181.976/0001-71, com sede Ivaiporã-PR neste ato representada pelo Sr(a). **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 20.424,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 44.304.407/0001-88, com sede Maringá-PR neste ato representada pelo Sr(a). **VINICIUS GAMBA MAESTRI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022.
### PREGÃO N. 144/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n. 144/2022

**Contratante:** O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**DETENTORA: V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 44.304.407/0001-88, com sede Maringá-PR neste ato representada pelo Sr(a). **VINICIUS GAMBA MAESTRI**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS, PREVENTIVOS, INJEÇÃO, VACINA, ENTRE OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2022 NAS UBS'S CENTRAL, JARDIM ANCHIETA E ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. conforme segue:**

**R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.**

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Vigência:** 23 de dezembro de 2022 / 23 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2022.

Roncador - PR, 23 de dezembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
**VIVALDO LESSA MOREIRA**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

### ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL

### CONTRATO 070/2022

### PREGÃO ELETRONICO 039/2021

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o **Município de Boa Esperança**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, e de outro lado MARCIEL DOMINGOS, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 06.915.523/0001-44, com sede/domicílio na(o) Avenida 06 DE MARÇO, 799,CENTRO, Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada(o) por MARCIEL DOMINGOS, inscrito no CPF sob nº. 056.112.229-60, adiante designada contratada, que ao final assina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes celebraram em 15/09/2022 um instrumento do Contrato 070/2022 de natureza administrativa que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento administrativo, e, resolvem de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR TOTALMENTE o Contrato com objeto Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmara de ar, bicos, protetores e serviços para recape de pneus, alinhamento e balanceamento,** com vigência até 15/09/2023, referente ao Pregão Eletrônico 039/2021.

Parágrafo primeiro. O presente instrumento de rescisão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A parte elege o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

### ATA REGISTRO DE PREÇOS 153/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS **114/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCIEL DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob n. **06.915.523/0001-44,** com sede na Avenida 06 DE MARÇO, 799 CENTRO, Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada por **MARCIEL DOMINGOS**, inscrito no CPF sob nº. **056.112.229-60**, e RG sob nº. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 114/2022, **Registro de preços para Aquisição de bicos e serviços para manutenção de pneus** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 20 | UN | Bico pneu sem câmara (veículos baixos tipo: fiat uno, strada, siena, linea, gol etc). | 14,19 | 283,80 |
| 4 | 100 | SVÇ | Serviço de alinhamento de veículos de pequeno porte (como carros baixos, kombi e vans) | 59,50 | 5.950,00 |
| 5 | 30 | SVÇ | Serviço de alinhamento de veículos de grande porte (como microonibus, ônibus, caminhões) | 84,50 | 2.535,00 |
| 6 | 200 | SVÇ | Serviço de balanceamento de veículos de pequeno porte (como carros baixos, kombi e vans) | 14,50 | 2.900,00 |
| 7 | 50 | SVÇ | Serviço de balanceamento de veículos de grande porte (como microonibus, ônibus, caminhões) | 44,50 | 2.225,00 |
| 8 | 500 | SVÇ | Montagem/desmontagem pneu, incluindo conserto da câmara de ar de máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pneus traseiros trator) | 119,50 | 59.750,00 |
| 9 | 500 | SVÇ | Conserto diretamente no pneu (refil) sem desmontagem do mesmo, máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pneus traseiros trator) | 59,50 | 29.750,00 |
| 10 | 500 | SVÇ | Montagem/desmontagem pneu, incluindo conserto da câmara de ar de veículos pesados (caminhões, ônibus, microônibus e pneus dianteiros de tratores simples) | 39,50 | 19.750,00 |
| 11 | 500 | SVÇ | Conserto diretamente no pneu (refil) sem desmontagem do mesmo, veículos pesados (caminhões, ônibus, microônibus e pneus dianteiros de tratores) | 39,50 | 19.750,00 |
| 12 | 500 | SVÇ | montagem/desmontagem pneu, incluindo conserto da câmara de ar de veículos leves ( van, kombi, uno, pic-up strada etc...) | 24,50 | 12.250,00 |
| 13 | 250 | SVÇ | conserto diretamente no pneu (refil) sem desmontagem do mesmo de veículos leves ( van, kombi, uno, pic-up strada etc...) | 19,50 | 4.875,00 |
| 14 | 15 | SVÇ | montagem/desmontagem de pneu, incluindo conserto da câmara de motocicletas (125 cc e 100cc) e triciclo | 29,50 | 442,50 |
| 15 | 100 | SVÇ | Serviço de rodízio de pneus nos veículos tipo: vans e kombi | 24,50 | 2.450,00 |
| 16 | 100 | SVÇ | Serviço de rodízio de pneus nos veículos baixos tipo: uno, gol, etc | 24,50 | 2.450,00 |
| 17 | 30 | SVÇ | Serviço de vulcanização nos pneus de veículos tipo: motoniveladora, pá carregadeira etc... | 699,50 | 20.985,00 |
| 18 | 30 | SVÇ | Serviço de vulcanização nos pneus de veículos tipo: caminhões caçamba, onibus etc... | 249,50 | 7.485,00 |
| 19 | 50 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos em motoniveladoras, pá carregadeira e pneus traseiros de tratores simples e retro escavadeiras | 99,50 | 4.975,00 |
| 20 | 150 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos de caminhões, ônibus, microônibus e pneus dianteiros de tratores simples e retroescavadeiras | 49,50 | 7.425,00 |
| 21 | 100 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos em carros baixos (uno, gol, pic-up strada) e vans, kombi | 19,50 | 1.950,00 |
| 22 | 15 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos de motocicletas (125 cc e 100 cc) e triciclo | 19,50 | 292,50 |
| 23 | 10 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos dianteiro de bicicleta elétrica | 19,50 | 195,00 |
| 24 | 10 | SVÇ | Serviço de montagem de pneus novos traseiros de bicicleta elétrica | 49,50 | 495,00 |
| 25 | 200 | HRS | serviço de tipitope e conserto em geral | 59,50 | 11.900,00 |
| 26 | 1000 | km | Prestação de serviços de autosocorro para serviços de borracharia no local solicitado. | 3,15 | 3.150,00 |
| 27 | 100 | SVÇ | Serviço de rodízio de pneus nos veículos tipo: microonibus | 38,15 | 3.815,00 |

**Valor da Ata: R$ 228.028,80 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2022.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

MARCIEL DOMINGOS
Marciel Domingos
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Secretario Mun. De Svç urbanos, Rurais e Obras

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

### ATA REGISTRO DE PREÇOS 154/ 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS **114/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **47.270.248/0001-36,** com sede na Rua Padre Dehon, 3300, CEP 81.670-100, neste ato representada por **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº. **509.124.029-20**, e RG sob nº. 1.428.563 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 114/2022, **Registro de preços para Aquisição de bicos e serviços para manutenção de pneus** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | UN | Bico pneu sem câmara (máquinas tipo: motoniveladora, pá carregadeira, pneus traseiros retroescavadeira) | 49,22 | 984,40 |
| 2 | 20 | UN | Bico pneu sem câmara (veículos tipo: caminhao, onibus, microonibus) | 24,48 | 489,60 |

**Valor da Ata: R$ 1.474,00 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2022.

**Município de Boa Esperança**
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
Jose Salesio Muniz Do Amaral
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nilton Sergio Antunes
**Secretario Mun. De Svç urbanos, Rurais e Obras**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA MODALIDADE.....: | 114/2022 |
| REQUERENTE.......................: | **Todas Secretarias** |
| OBJETO...............................: | Registro de preços para Aquisição de bicos e serviços para manutenção de pneus |
| PROCEDIMENTO ................: | Pregão Eletrônico |
| VALOR MÁXIMO.................: | 232.176,00 (duzentos trinta dois mil cento setenta seis reais) |
| FUNDAMENTO LEGAL.........: | Lei 8666/93 e 10.520/02. |

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) MARCIEL DOMINGOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.915.523/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 228.028,80 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

2) CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.270.248/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.474,00 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 152/ 2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS **113/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. DE CARVALHO MERCADO DE MUDAS**, inscrita no CNPJ sob n. **23.906.553/0001-03**, com sede na Av. Rotary, 3334 Jardim dos Principes, Umuarama PR, CEP 87502370, neste ato representada por **JOEL DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. **332.070.039-15**, e RG sob nº. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 113/2022, **Registro de Preços para Aquisição de grama preta** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2500 | UN | Grama Preta (ophiopogon japonicus), placa no tamanho minimo 40x20cm, suficiente para no minimo 15 mudas. A grama já deve estar desenvolvida com no minimo 7 cm de altura, com cor bem viva e em boas condições, livre de pestes e doenças. Frete Incluso. | 19,94 | 49.850,00 |

**Valor da Ata: R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cincc) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2022.

**Município de Boa Esperança**
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

**J. DE CARVALHO MERCADO DE MUDAS**
Joel De Carvalho
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Gabriel De Oliveira Biazzi
**Secretaria de Administração**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**DECRETO Nº 3150/2022**

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.173.280,46 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três mil reais e quarenta e seis centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alinea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1344 de 16 de Dezembro de 2021**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.173.280,46 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três mil reais e quarenta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

15 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
**15.001.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00 – 2 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 26.012,69

15 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
**15.001.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.13.00.00 – 3 -1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.501,53

15 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
**15.001.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.3.90.08.00 – 710 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 410,16

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**002 - CHEFE DE GABINETE**
**15.002.04.122.0004.2.002.- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00 – 6 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 16.669,97

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**002 - CHEFE DE GABINETE**
**15.002.04.122.0004.2.002.- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.91.13.00 – 8 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.570,95

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**002 - CHEFE DE GABINETE**
**15.002.04.122.0004.2.002.- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.3.90.46.00 – 12 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 695,90

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**15.003.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00.00 – 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.061,02

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**15.003.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.13.00 – 14 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.312,53

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**004 - DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS**
**15.004.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00.00 – 20 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.906,14

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**004 - DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS**
**15.004.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.13.00 – 21 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.653,01

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**004 - DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS**
**15.004.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.91.13.00.00 – 22 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.517,68

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**004 - DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS**
**15.004.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.3.90.46.00.00 – 26 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 43,27

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**001 - GABINETE DO SECRETARIO**
**16.001.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00 – 35 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.609,30

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 -GABINETE DO SECRETARIO
**16.001.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.91.13.00 – 37 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 365,30
3.3.90.46.00 – 41 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 139,18
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE RECEITAS**
**16.002.04.129.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00.00 – 42 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 11.200,88

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER**
**004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**
**17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
3.1.90.11.00 – 78 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 21.449,45

**17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER**
**004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**
**17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
3.1.90.13.00 – 79 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 993,00

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**18.001.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.11.00.00 – 85 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.239,78

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**18.001.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.1.90.13.00.00 – 86 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 257,26

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL**
**18.002.04.122.0004.2.045.;0; - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE**
3.1.90.11.00 – 90 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 29.313,18

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL**
**18.002.04.122.0004.2.045. - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE**
3.1.90.13.00 – 91 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 904,53

18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL
**18.002.04.122.0004.2.045. - MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE**
3.1.91.13.00 – 92 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.887,88

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
**18.003.04.123.0004.2.046. - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA**
3.1.90.11.00 – 95 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.601,73

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
**18.003.04.123.0004.2.046. - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA**
3.1.91.13.00 – 97 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 497,93

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
**18.003.04.123.0004.2.046. - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA**
3.3.90.46.00 – 98 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 417,54

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**19.001.12.361.0037.2.010.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.11.00.00 – 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.023,84

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
**19.001.12.361.0037.2.010. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
3.1.91.13.00 – 106 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 655,52

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00.00 – 116 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 6.255,52

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.13.00 – 119 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 1.361,77

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
**19.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.13.00 - 118 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 272,35

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**19.003.12.361.0037.2.013. - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL**
3.1.90.11.00 – 162 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 31.567,24

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**19.003.12.361.0037.2.013.;- MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL**
3.1.90.16.00 – 168 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.565,02

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**19.003.12.361.0037.2.013.;- MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL**
3.1.91.13.00 – 172 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.708,97

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00 – 192 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 36.045,05

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.13.00.00 – 195 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 320,95

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.91.13.00 – 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 3.377,11

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.46.00 - 207 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 1.638,53

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.365.0037.2.012. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
3.1.90.11.00 – 209 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 28.957,96

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.365.0037.2.012. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
3.1.90.13.00 – 212 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 3.851,40

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.365.0037.2.012. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
3.1.91.13.00 – 218 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1.640,83

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.365.0037.2.012. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
3.3.90.08.00 – 708 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 51,27

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.365.0037.2.012.- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
3.3.90.46.00 – 225 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1.094,45

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**20.001.10.301.0034.2.016.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**
3.1.90.11.00.00 – 248 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 4.973,18

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.1.90.11.00 – 258 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 155.210,44

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.90.13.00 – 261 -CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 7.105,38

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.1.90.16.00 – 264 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 6.286,40

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.91.13.00 – 267 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 11.847,42

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.46.00 – 283 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 4.213,35

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
**20.003.10.301.0034.2.025. - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA**
3.1.90.11.00 – 300 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 12.766,69

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.025.;0; - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA**
3.1.91.13.00.00 – 310 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 4.246,18

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.026. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE**
3.1.91.13.00 – 329 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 5.793,92

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.026. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE**
3.3.90.46.00 – 332 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.226,88

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.025. - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA**
3.3.90.46.00 – 314 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 417,54

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.025.;0; - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA**
3.1.90.11.00.00 – 301 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 34.638,36

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00 – 230 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 28.157,11

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.49.00 – 239 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 3.917,05

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.91.13.00.00 – 241 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101 - FUNDEB 60%1 13.169,45

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.91.13.00 – 242 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 2.428,90

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036.- MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.46.00 - 246 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 7.610,61

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.026.;0; - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE**
3.1.90.11.00.00 – 768 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1051 - Transf. Fed. para custeio dos Vencimentos de ACS e ACEs - EC 120/2022 20.352,19

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**20 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.030. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
3.1.90.11.00 – 335 - VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 31.254,07

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.030. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
3.1.90.13.00 – 338 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.080,93

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.030. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
3.1.91.13.00 – 347 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.378,98

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**20.003.10.301.0034.2.030. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
3.3.90.46.00 – 352 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 626,31

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
**20.004.10.301.0034.2.090. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
3.1.90.13.00 – 411 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.209,15

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
**20.004.10.301.0034.2.090.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
3.1.90.16.00 – 414 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 4.927,56

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**21.001.08.122.0004.2.019.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.1.90.11.00.00; - 436 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.023,84

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**21.002.08.244.0018.2.020.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.1.90.11.00 – 440 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 96.834,91

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.1.90.13.00 – 441 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.155,20

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.1.90.16.00 – 442 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 307,29

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.1.91.13.00 – 443 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.940,82

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.46.00 – 450 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.916,89

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO**
**21.003.08.243.0031.2.063.;0; - Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00 – 457 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.017,49

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**004 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**
**21.004.08.244.0053.2.093.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**
3.1.90.13.00.00 – 511 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 978,81

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**22.001.04.122.0004.2.041.;0; - MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO**
3.1.90.11.00.00 – 538 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.903,61

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
**22.001.04.122.0004.2.041. - MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO**
3.1.90.13.00 – 539 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.239,76

**22 -SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056.;0; - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.1.90.11.00 – 544 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 25.781,16

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.1.90.13.00 – 545 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 412,66

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056.;0; - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.1.90.16.00.00 – 546 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 109,89

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.1.91.13.00 – 548 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.298,26

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.3.90.46.00 – 552 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 676,92

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL**
**22.004.15.451.0007.2.005.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
3.1.90.11.00 – 577 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 76.151,85

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
**22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
3.1.90.13.00 – 578 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.886,90

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
**22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
3.1.90.16.00 – 579 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.126,97

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
**23.001.04.122.0004.2.044. - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO**
3.1.90.11.00 – 613 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.725,17

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**23.001.04.122.0004.2.044. - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO**
3.1.91.13.00 – 615 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 619,54

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
**23.001.04.122.0004.2.044. - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO**
3.3.90.46.00 – 620 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 139,18

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**002 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**23.002.04.122.0004.2.044.;0; - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO**
3.1.90.13.00.00 – 622 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 318,92

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
**24.001.04.122.0004.2.007. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
3.1.90.11.00 – 638 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.871,48

25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
3.1.90.11.00 – 657 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.666,98

**25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
**002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA**
**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
3.1.90.13.00 – 658 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 433,29

**25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
**002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA**
**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
3.1.91.13.00 – 660 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.995,86

**25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
**002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA**
**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
3.3.90.46.00 – 665 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 556,72

**26 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**001 - GABINETE DO PROCURADOR**
**26.001.03.092.0004.2.059.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR**
3.1.90.11.00.00 – 685 - VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.354,84

27 - CONTROLADORIA
001 - GABINTE DO CONTROLADOR
**27.001.04.124.0004.2.039.;0; - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA**
3.1.90.11.00.00 – 695 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.217,06

**27 - CONTROLADORIA**
**001 - GABINTE DO CONTROLADOR**
**27.001.04.124.0004.2.039. - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA**
3.1.91.13.00 – 696 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 531,03

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036.;0; - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00.00 – 229 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 101 FUNDEB 60% 232.968,27

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036.;0; - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.13.00.00 – 232 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101 FUNDEB 60% 4.262,85

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**005 - DIVISÃO DO FUNDEB**
**19.005.12.361.0037.2.036.;0; - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.16.00.00 – 235 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 101 FUNDEB 60% 398,42

Total da Suplementação: **1.173.280,46**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro da Fonte:
Fonte: 101 - FUNDEB 60% 24.409,23
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 39.718,98

Total dos Recursos por Superávit Financeiro: **64.128,21**

Provável Excesso de Arrecadação das Fontes:
Fonte: 101 - FUNDEB 60% 226.389,76
Fonte: 102 - FUNDEB 40% 2.394,69
Fonte: 1051 - Transf. Fed. para custeio dos Vencimentos de ACS e ACEs - EC 120/2022 20.352,19
Total dos Recursos por Excesso de Arrecadação: **249.136,64**

Anulação de Dotação:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
**19.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00 – 115 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 72.658,22

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
19.003.12.361.0037.2.013. - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.30.00 – 176 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 31.415,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL
19.004.12.365.0037.2.012.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00 – 219 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 13.800,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – 133 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 3.835,20

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017.;0; - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.91.97.00.00 – 289 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 27.250,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.026.;0; - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – 317 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 100.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.071.;0; - Manutênção da Fármacia Básica
3.1.90.11.00.00 – 357 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 41.930,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.078.;0; - CIUENP - CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
3.1.71.70.00.00 – 379 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 6.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.089.;0; - CENTRO DE FISIOTERAPIA
3.1.90.11.00.00 – 382 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 79.138,20

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017.;0; - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – 701 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 38.884,54

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.1.91.13.00.00 – 15 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 16.868,01

17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
001 -GABINETE DO SECRETÁRIO
17.001.27.812.0029.2.031.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00 – 65 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 36.579,35

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
002 - DIVISÃO DE CULTURA
17.002.13.392.0026.2.043.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 – 69 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00

17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.91.13.00.00 – 80 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00

17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.0029.2.031.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.31.00.00 – 82 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.289,00

18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
18.003.04.123.0004.2.046. - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.93.00 – 99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
18.003.04.123.0004.2.046.;0; - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 – 96 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.443,00

18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
18.003.04.843.0005.0.002.;0; - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 – 100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.658,00

18 - SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 - -DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
18.003.99.999.9999.0.010.;0; - RESERVA DE CONTIGÊNCIAS
9.9.99.99.00.00 – 103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 66.180,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
19.001.12.361.0037.2.010.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – 105 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.657,14

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 – 123 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 – 126 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.626,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00 – 137 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.530,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.367.0037.2.084.;0; - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43.00.00 – 157 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.664,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
19.003.12.361.0037.2.013.;0; - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.46.00.00 – 183 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.770,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL
19.004.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 – 208 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.517,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
20.001.10.301.0034.2.016.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 – 250 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.500,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017.;0; - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00 – 266 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 11.470,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.026.;0; - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
3.1.90.13.00.00 – 322 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.884,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.089.;0; - CENTRO DE FISIOTERAPIA
3.1.91.13.00.00 – 396 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.790,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
20.004.10.301.0034.2.090.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
3.1.91.13.00.00 – 422 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.500,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
21.003.08.244.0053.2.092.;0; - MANUTENÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
3.1.91.13.00.00 – 493 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 16.658,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
21.004.08.241.0039.2.064.;0; - Manutenção de Programas de Proteção ao Idoso.
3.3.90.39.00.00 – 506 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
21.004.08.244.0053.2.093.;0; - MANUTÊNÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.46.00.00 – 521 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.517,47

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
21.004.08.244.0053.2.093.;0; - MANUTÊNÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.47.00.00 – 522 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.46.00.00 – 587 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.300,00

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
005 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
22.005.15.451.0007.2.005.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.1.90.13.00.00 – 604 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.441,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.001.04.122.0004.2.044.;0; - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.3.90.39.00.00 – 618 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.448,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
002 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
23.002.04.122.0004.2.044.;0; - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.1.91.13.00.00 – 624 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.200,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
003 - DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS
23.003.04.122.0004.2.044.;0; - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.1.90.11.00.00 – 630 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
003 - DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS
23.003.04.122.0004.2.044.;0; - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
3.1.90.13.00.00 – 631 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 15.884,76

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
24.002.04.122.0004.2.007.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 – 642 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 13.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
24.002.04.122.0004.2.007.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – 647 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
001 - GABINTE DO SECRETARIO
25.001.20.122.0013.2.006.;0; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 – 655 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.884,33

25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
003 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE
25.003.18.541.0050.2.060.;0; - MANUTENÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 – 673 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

25 - SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
003 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE
25.003.18.541.0050.2.060.;0; - MANUTENÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE
3.3.90.46.00.00 – 676 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.034,94

26 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
001 - GABINETE DO PROCURADOR
26.001.03.092.0004.2.059.;0; - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
3.3.90.30.00.00 – 690 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

27 - CONTROLADORIA
001 - GABINTE DO CONTROLADOR
27.001.04.124.0004.2.039.;0; - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
3.3.90.39.00.00 – 698 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 – 16 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 54.310,45

Total dos Recursos por Anulação de Dotação: **860.0158,61**

Total dos Recursos: **1.173.280,46**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 21 de Dezembro de 2022.

Boa Esperança – PR, 22 de Dezembro de 2022

*Joel Celso Buscariol*
*Prefeito Municipal*

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**DECRETO Nº 3151/2022**

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 83.661,19 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alinea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1344 de 16 de Dezembro de 2021**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valer de R$ 83.661,19 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
**22.004.15.451.0007.1.003. - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**
4.4.90.51.00 – 570 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 16.164,67

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.30.00 – 270 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 35.154,17

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**15.003.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS**
3.3.90.30.00.00 – 16 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.761,60

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.39.00 – 278 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.583,97

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.40.00 – 448 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 167,70

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.30.00 – 582 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.851,91

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00 – 585 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.159,40

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005; - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
4.4.90.52.00 – 589 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.462,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.026. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
3.1.91.13.00 – 330 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494 - Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 1.975,77

15 - GABINETE DO PREFEITO
005 -DIVISÃO DE EVENTOS
15.005.13.392.0026.2.024. - Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vaca Atolada - Prato Típico
3.3.90.39.00 – 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.380,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
21.003.08.244.0053.2.092.;0; - MANUTENÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – 494 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.080. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – 140 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 107 - Salário Educação 5.000,00

Total da Suplementação: 83.661,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

15 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
15.001.04.122.0004.1.001.;0; - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – GABINETE
4.4.90.52.00.00 – 1 - 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 31.775,00

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.40.00.00 – 18 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.172,28

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017.;0; - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.32.00.00 – 273 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 36.738,14

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.40.00.00 – 18 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017.;0; - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.91.13.00.00 – 268 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas 1.975,77

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.1.018.;0; - Ampliação/Reforma Escolas
4.4.90.51.00.00 – 112 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 107 - Salário Educação 5.000,00

15 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
15.001.04.122.0004.2.002.;0; - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

Total dos Recursos: 83.661,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de Dezembro de 2022.

Boa Esperança – PR, 22 de Dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ : 08.883.009/0001-08

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 07/2022.
REQUERENTE.......................: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança- BOA ESPERANÇAPREV
OBJETO................................: Contratação de empresa para prestação de serviço Avaliação do Cálculo Atuaral do RPPS/BOA ESPERANÇAPREV.
PROCEDIMENTO ................: Dispensa por Limite
VALOR MÁXIMO .................: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL.........: Art.24, inciso II, Lei 8.666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame a seguinte fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL PARA 12 Parcelas |
|---|---|
| CLPCON Assessoria Consultoria e Perícia Atuarial | R$ 5.357,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais). |

Boa Esperança, 26 de dezembro de 2022.

Adriane Maria Pereira
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - BOA ESPERANÇAPREV
Av.Brasil, 361, centro, Boa Esperança-PR CEP 87.390-000 fone: (44) 3552-1222 e-mail: fupembe@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br > BOA ESPERANÇAPREV

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## AVISO
## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 30/2022

Com fundamento legal no art. Art. 25, Inciso I, Lei Federal 8666/93 o Município de Boa Esperança informa os seguintes itens.

| Lote | item | Qtd | U.M | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | und | Ônibus Rural Escolar (ORE 3), Através do Procedimento de Carona com Governo Federal. | 250.000,00 | 250.000,00 |

Prazo de execução conforme requerimento da secretaria da Educação
Local de Entrega/Execução: Conforme requisições.

As informações do Processo de Inexigibilidade estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136

Boa Esperança, 26 de dezembro de 2022.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000 - e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atente.net

RELATÓRIOS TRIMESTRAL COM PUBLICIDADES
ARTIGO 27, PARÁGRAFO 2º DA CONST. DO ESTADO

4º TRIMESTRE/2022 - OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2022

| DATA | EMP. | ÓRGÃO DIVULGADOR | VLR. EMP. | VLR. PAGO | DATA PAGTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.10.2022 | 14434 | JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS SETEMBRO DE 2022 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | 17.10.2022 |
| 01.11.2022 | 15891-1 | JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS OUTUBRO DE 2022 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | 16.11.2022 |
| 01.12.2022 | 15891-2 | JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS NOVEMBRO DE 2022 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | 14.12.2022 |
| 14.12.2022 | 18777 | JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP REF. PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO MÊS DEZEMBRO DE 2022 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | 20.12.2022 |
| | | TOTAL OU TRANSPORTE | R$ 12.600,00 | R$ 12.600,00 | |

MAMBORÊ, 26 DE DEZEMBRO DE 2.022

RICARDO RADOMSKI
PREFEITO MUNICIPAL

www.mambore.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018
ALTERA O PRAZO E VALOR DO PRESENTE CONTRATO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 08.680.158/0001-61, com sede/domicílio na(o) Rua Abrão Nacles, 514 Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles no Município de Cianorte, CEP nº. 87.207-500, Marcelo Gonçalves Dias, inscrito no CPF sob nº. 037.950.069-88, e RG sob nº. 7.731.932-8 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 48/2018** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.
**Da contratação e alterações:**

1) Que em 31 de junho de 2018 firmaram o contrato nº 33/2018 com vigência até 31 de junho de 2019, decorrente do Procedimento nº 48/2018, na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e destinação Final de Resíduos Hospitalares,** homologada dia 31/07/2018 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 16.013,88 (dezesseis mil treze reais e oitenta e oito centavos.

2) Que em 30 de julho de 2019 firmaram o primeiro termo aditivo do contrato supracitado prorrogando o Prazo de Execução e vigência para mais 12 meses a partir de **30 de julho de 2019 finalizando em 31 de julho de 2020**, e reajuste pela correção do IPCA de junho de 3,37%. Assim, o valor do contrato de R$ 16.013,88. (dezesseis mil treze reais e oitenta e oito centavos) ano, somados ao 1º aditivo de R$ 16.553,55 (dezesseis mil quinhentos e três reais e cinqüenta e cinco centavos) totalizando R$ 32.567,43 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

3) Que em 22 de julho de 2020 firmaram o segundo termo aditivo do contrato supracitado prorrogando o Prazo de Execução e vigência para **mais 5 meses e 19 (dezenove) dias finalizando em 10 de Janeiro de 2021**, e reajuste pela correção do IPCA de junho de 2,13%. Assim, o valor do contrato de R$ 16.013,88 (dezesseis mil treze reais e oitenta e oito centavos), somados ao 1º e 2º aditivo de **R$ 7.936,46** (sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) totalizando **R$ 40.503,89** (quarenta mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos).

4) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o terceiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em **10 de Janeiro de 2022.**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5) Que em 11 de Janeiro de 2022 firmaram o quarto aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em **10 de Janeiro de 2023.**

6) Que em 27 de dezembro de 2022 firmaram o quinto termo aditivo do contrato supracitado prorrogando o Prazo de Execução e vigência finalizando em 31 de julho de 2023, e reajuste pela correção do IPCA. Assim, o valor da parcela passa de R$ 1.408,84 (mil quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavo) para R$ 1.491,97 (mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)

**Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.**

Que assim sendo, considerando as razões expedidas no Parecer Jurídico nº 638 e 636/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**
Contratante

Bio Residuos Transportes LTDA
Marcelo Gonçalves Dias
**Represent. Legal**
Contratado(A)

Testemunhas:

Mara Cristina Garofalo
**Secretaria de Saúde**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/ 2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 73/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: BENSONI & CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.895.694/0001-60, com sede/domicílio na(o) Avenida Av Amazonas, 430, Centro, **no Município de Boa EsperançaPR.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes e EPI's diversos

Valor: 568,15 (quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.30.00 – 582 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30 - 23|00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.3.90.30 - 28|00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 27 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2022

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/ 2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, BENSONI & CIA LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S DIVERSOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **BENSONI & CIA LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **03.895.694/0001-60**, com sede/domicílio na(o) **Av Amazonas, 430 Centro, Boa Esperança PR**, CEP 87390000, neste ato representada(o) por JOANA GUIZUM BENSONI, inscrito no CPF sob nº. 413.829.949-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 73/2021**, resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

**DADOS DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Protetor auricular tipo fone/concha 19 db, de acordo com as normas de segurança no trabalho | PC | 14 | 10,09 | 141,26 |
| 13 | Óculos de proteção com lente incolor, de acordo com as normas de segurança no trabalho | UN | 10 | 3,39 | 33,90 |
| 15 | Reator vapor sódio de 400 w | UN | 1 | 392,99 | 392,99 |
| | Valor do Contrato: 568,15 (quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**
Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão n.º 73/2021**, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/EXECUÇÃO**
3.1 – O(a) Contratado(a) deverá a proceder a execução durante 12 meses, com atendimento às solicitações do município de forma imediata.
3.2 – O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado quando haver necessidade de divulgação de informações conforme solicitação da secretaria.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 – O valor global deste contrato é de 568,15 (quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
4.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/entrega do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 – O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo o seguinte: Até 30 Dias Após Entrega/Execução do Objeto Mediante de Nota Fiscal..
**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**
5.1 – O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.
**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
6.1 – O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até 27 de dezembro de 2023, lapso de tempo em que poderá ser entregue/executado o objeto.
6.2 – Nas hipóteses autorizadas pelo artigo 57 da lei 8.666/93, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo Aditivo.
6.3 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

6.4 – Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.
**CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESPESAS |
|---|---|
| 22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS<br>004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL<br>22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO<br>3.3.90.30.00 – 582 - MATERIAL DE CONSUMO<br>3.3.90.30 - 23\|00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS<br>3.3.90.30 - 28\|00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA<br>Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) | |

**CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**
8.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3 – O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.4 – O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/execução do objeto.
**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2 – Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
9.2 – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.
**CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**
10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 – Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 – Advertência por escrito;
10.1.4 – Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Boa Esperança;
10.1.5 – Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
10.2 – O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega/execução até a data de entrega/execução do Objeto da presente Licitação.
10.3 – Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
11.1 – A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) Razões de interesse do serviço público.
11.2 – A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) O atraso injustificado no início dos serviços ou entrega do objeto;
b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução/entrega;
f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) O(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução/entrega dos serviços/objetos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 – O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução/entrega, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 – Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**
12.1 – A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

13.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
13.2 – Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 – O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução/entrega do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 – O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução/entrega do objeto deste Contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORE PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**
Contratante

BENSONI & CIA LTDA
Joana Guizum Bensoni
**Represent. Legal**
Contratado(A)

**Testemunhas:**

Nilton Sergio Antunes
**Secretaria Municipal Svç urbanos , Rurais e Obras**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## AVISO
## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 31/2022

Com fundamento legal no art. Art. 25, Inciso I e III, Lei Federal 8666/93 o Município de Boa Esperança informa os seguintes itens.

| Lote | item | Qtd | U.M | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | svç | Contratação de show artístico com banda Cowboys do Asfalto no dia 31 de dezembro de 2022 com duração de 03:00 horas e inicio previsto para as 23:000hrs. | 28.800,00 | 28.800,00 |
| 2 | 1 | 12 | svç | Pernoite para atendimento pra atendimento de toda equipe da banda que ira realizar shows artístico na festividade alusiva de Reveillon, as quais será realizada no dia 31/12/2022. Aparamento INDIVIDUAL que deverá dispor de ares-condicionados, frigobares e uma cama. | 80,00 | 960,00 |

Prazo de execução conforme requerimento da secretaria da Educação
Local de Entrega/Execução: Conforme requisições.

As informações do Processo de Inexigibilidade estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 108/2022
REQUERENTE.......................: Secretaria de Assistência Social
OBJETO................................: Registro de Preços para Aquisição de aviamentos diversos
PROCEDIMENTO ................: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.................: 583.743,98 (quinhentos oitenta três mil setecentos quarenta e três reais noventa e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 8666/93 e 10.520/02.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.541.062/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 450.772,46 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

2) SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO 05001409950 inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.186.941/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.790,14 (cem mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos).

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 155/ 2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **108/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **02.541.062/0001-36**, com sede na Av. 6 de março CENTRO Boa EsperançaPR, CEP 87.390-000 neste ato representada por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. **606.256.009-91**, e RG sob nº. **1.428.56343758241 SSP PR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico registro de Preços nº 108/2022, **Registro de Preços para Aquisição de aviamentos diversos**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Quant. | Und | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 100 | UN | Alfinete de Segurança Niquelado n 24, 24 mm caixa com 50 gramas | 18,00 | 1.800,00 |
| 3 | 1 | 100 | UN | Agulha de cabeça, Grande. Tamanho 47 mm Disco com 40 unidades | 5,00 | 500,00 |
| 4 | 1 | 100 | UN | Agulha de cabeça, Pequena, tamanho 35 mm disco com 40 unidades | 3,50 | 350,00 |
| 5 | 1 | 150 | UN | Agulha crochê - 12 mm. Recomendado para crochê em malha | 9,99 | 1.498,50 |
| 6 | 1 | 150 | UN | Agulha Crochê- 7mm . Recomendadas para crochê em malha. | 7,99 | 1.198,50 |
| 7 | 1 | 130 | UN | Agulha Crochê, tamanho 3,5 mm comprimento e 135 mm | 0,48 | 62,40 |
| 8 | 1 | 130 | UN | Agulha de Mão nº 07. | 0,48 | 62,40 |
| 9 | 1 | 130 | UN | Agulha de mão nº 9E. Extralonga. | 0,49 | 63,70 |
| 10 | 1 | 130 | UN | Agulha de mão nº 2 | 0,49 | 63,70 |
| 11 | 1 | 200 | UN | Agulha de metal para crochê nº 2 1/1 1,50mm | 6,00 | 1.200,00 |
| 12 | 1 | 200 | UN | Agulha de metal para crochê nº 2; 2,00mm | 5,13 | 1.026,00 |
| 14 | 1 | 130 | UN | Agulha de metal para trabalho com barbante nº 3 mm | 4,07 | 529,10 |
| 17 | 1 | 130 | UN | Agulha para bordar ponto cruz, nº 26. | 1,23 | 159,90 |
| 18 | 1 | 30 | UN | Agulha para maquina de costura overlock, nº 14 | 3,46 | 103,80 |
| 19 | 1 | 40 | UN | Agulha para máquina doméstica nº 14 | 1,39 | 55,60 |
| 21 | 1 | 250 | UN | Banheira infantil, de 25 litros, de plástico. Cor: rosa, azul, branco e transparente. | 45,45 | 11.362,50 |
| 24 | 1 | 80 | UN | Batom de textura cremosa e acabamento mate, com ingredientes de origem vegetal | 19,99 | 1.599,20 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1 | 6 | PC | Bolinhas de pérolas, com furo no meio, tamanho 6 mm. Cores: coloridas, rosa, verde, branca perolada, marrom, preta, bege, amarelo, Pink, douradinha, etc. Cores a combinar. Pacote com 500 gramas | 77,33 | 463,98 |
| 26 | 1 | 260 | UN | Bordado inglês 5 cm de largura 80% de poliéster 20% algodão cor branco. Peças com 13,7 metros. | 19,95 | 5.187,00 |
| 27 | 1 | 200 | UN | Bordado inglês, 10 cm de largura. Composição de 80 % de poliéster e 20 % algodão. Cores: Branco, rosa bebê, azul bebê, vermelho, amarelo bebê, e verde bebê, bem como outras cores a combinar. Peças com 15,7 metros | 44,39 | 8.878,00 |
| 28 | 1 | 250 | UN | Broxinha Ref.460 Pelo/Cerdas: GrisCabo: Curto/Madeira NaturalVirola: Aluminio Formato: Redondo N 02. | 8,50 | 2.125,00 |
| 33 | 1 | 200 | UN | Cola Permanete 37ml , Indicado para preparação de suporte para pintura em tecido. | 6,39 | 1.278,00 |
| 34 | 1 | 50 | UN | Cola adesiva instantânea, transparente, multiuso para uso artesanal. Adere os diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene. EVA e Viton. É um adesivo multiuso, muito em artesanato de chinelos, caixas de MDF entre outros. Embalagem de 20 gramas | 14,90 | 745,00 |
| 36 | 1 | 50 | UN | Cola Universal transparente, frasco com 17 gramas, secagem rápida, para uso artesanal em geral , como colar tecido, madeira, couro, MDF, plástico, entre outros matérias. | 9,04 | 452,00 |
| 37 | 1 | 40 | UN | Cones de linhas para máquina reta 100% poliéster IETTA-1829 m. Cores: azul claro, azul escuro, rosa claro, rosa escuro, branco, bege, preto, marrom, venho, cinza, amarelo escuro, e outras cores a combinar | 5,85 | 234,00 |
| 38 | 1 | 100 | UN | Diluente para tinta para tecido 60ml. Referencia 19360. Indicada para diluir a Tinta para Tecido fosca, retardando a secagem. Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel ou separando uma parte e misturando-a com a Tinta para Tecido | 10,62 | 1.062,00 |
| 39 | 1 | 5 | UN | Elástico para máscaras, roliço, na cor branca, contendo 100 metros. | 36,82 | 184,10 |
| 41 | 1 | 12 | UN | Enchimento siliconado para almofadas produto anti alérgico. Embalagem de 1 kg. | 42,74 | 512,88 |
| 42 | 1 | 5 | RL | Entretela para cortina branca. Com 10 cm, rolo com 50 metros. Material 100% polietileno, tipo plástico | 26,40 | 132,00 |
| 43 | 1 | 80 | UN | Esmalte. Cores variadas. | 6,50 | 520,00 |
| 44 | 1 | 10 | UN | Estilete Emborrachado 6", com 2 Lâminas, grande | 39,99 | 399,90 |
| 46 | 1 | 50 | UN | Fio 100% Poliéster para máquina de costura overlock Texturizado 250 gramas nas cores: azul claro, azul escuro, rosa claro, rosa escuro, branco, bege, preto, marrom, vinho, cinza, amarelo escuro, vermelho verde bandeira entre outras cores a combinar, conforme catalogo do vendedor. | 18,00 | 900,00 |
| 47 | 1 | 10 | UN | Fio de Cordão sisal, natural, de 2 mm, rolo de 200 gramas. Acabamento fino | 21,00 | 210,00 |
| 49 | 1 | 75 | UN | Fita de cetim N 1, largura 7 mm. Cores: Vermelho, rosa bebê, azul bebê, azul marinho, verde bebê, amarelo bebê, creme, branco, Pink, prata, dourado, lilás, amarelo, verde, preto, laranja, entre outras ores a combinar. Rolo com 100 metros | 20,17 | 1.512,75 |
| 51 | 1 | 10 | UN | Fita métrica, 95% PVC 5 % fibra de vidro, tamanho: 12x1,50 metros. | 4,99 | 49,90 |
| 53 | 1 | 20 | UN | Fitilhos Plásticos, 5 mm, cores sortidas, rolo com 50 metros. Cores: vermelho, branco, azul e rosa. | 2,98 | 59,60 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 1 | 100 | UN | Fralda em tecido 100% algodão, tecido duplo, luxo, 70cmx70cm. Cor: Rosa bebê, azul bebê, amarelo bebê, verde bebê, etc, bem como branco estampado , florzinha, bolinhas, bichinhos com estrelinhas, carrinhos, coroinhas, e outros. Caixa com 5 unidade | 53,63 | 5.363,00 |
| 57 | 1 | 30 | UN | Jogo de toalha, banho 70x1,40 e rosto 45x80, em alto relevo. Com faixa de espaço para bordar ponto cruz. Gramatura 430g/m². Cores: Branco, rosa Claro Azul Claro e Creme. | 68,96 | 2.068,80 |
| 58 | 1 | 30 | UN | Jogo de toalha, banho 70x1,40 e rosto 45x80, em alto relevo. Com faixa de espaço para pintura e bordados na máquina de costura. Gramatura 430g/m². Cores: Branco, rosa Claro Azul Claro e Creme. | 68,89 | 2.066,70 |
| 59 | 1 | 50 | UN | Kit para craquelamento contendo 2 frascos com 37 ml cada (3,38 fl. Oz.) Cores: Dourado, amarelo ouro, pessego, amarelo ocre, azul, verde, rosa claro , azul claro preto, branco . incolor. Etc.. Entre outras cores a combinar. | 35,10 | 1.755,00 |
| 60 | 1 | 350 | UN | Lã acrílica, composição 100% acrílico com 100gr 200mts, nas cores: Branco, preto, vermelho, amarelo, rosa, Pink, azul marinho, marrom, lilás, salmão, roxo, laranjada, bege, creme, amarelo bebe, rosa bebe, verde bebe, azul bebe, vinho, etc. Entre outras cores a combinar pelo catálogo da cor da marca vendida, entre elas as cores mescladas | 14,76 | 5.166,00 |
| 61 | 1 | 23 | UN | Lápis Facial de pintura, contendo 6 cores no kit. | 89,90 | 2.067,70 |
| 63 | 1 | 300 | UN | Linha meada para bordado de ponto cruz, 100% Algodão Egipcio Duplamente Mercerizado. Com 8 metros, Cores variadas. Cores a escolher pelo catálogo da cor da marca vendida. | 3,98 | 1.194,00 |
| 64 | 1 | 500 | UN | Linha para crochê 1000m, 151 Tex 100% algodão mercerizado cores firmes, cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. E também nas cores mescladas | 18,00 | 9.000,00 |
| 65 | 1 | 600 | UN | Linha para crochê 125m, 151 Tex 100% algodão mercerizado cores firmes. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. E também nas cores mescladas | 5,75 | 3.450,00 |
| 66 | 1 | 550 | UN | Linha para crochê 500 metros; 295 Textura 100% algodão mercerizado. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja. | 18,00 | 9.900,00 |
| 68 | 1 | 150 | FOL | Papel carbono folha na cor preto 40x60 cm | 0,80 | 120,00 |
| 70 | 1 | 200 | UN | Papel de seda, folhas de 48 x 60 cm. Cores diversas. | 0,50 | 100,00 |
| 71 | 1 | 80 | UN | Passa fita falso, composição: 35% polipropileno 65% poliester, largura 16m. Cores: azul bebê, amarelo bebê, rosa bebê, vermelho, azul marinho, lilás, verde água, verde esmeralda, vermelho, azul turquesa, lilás, roxo, entre outras cores a combinar. Peças com 10 metros. | 8,31 | 664,80 |
| 72 | 1 | 100 | MTS | Manta acrílica de 1,5 metros de largura, gramatura 80 gr. | 10,00 | 1.000,00 |
| 74 | 1 | 50 | UN | Passamanaria de pompom (Fita Grelot pompom britânico pequena) 6 mm. Composição 100% poliamida. Cores Azul bebê, Rosa Bebê, Verde Bebê, amarelo bebê, Pink, vermelho, lilás, Rosa Choque, Verde água, Marfim, Branco, Preto, creme, bege, amarelo ouro, cores mescladas, E cores a combinar conforme tabela de cores. Peça com 10 metros | 33,35 | 1.667,50 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 1 | 50 | UN | Passamanaria de pompom (Fita Grelot pompom britânico pequeno) 1.6 mm. Composição 100% poliamida. Cores: Azul bebê, Rosa Bebê, Verde Bebê, amarelo bebê, Pink, vermelho, lilás, Rosa Choque, Verde água, Marfim, Branco, Preto, creme, bege, amarelo ouro, cores mescladas, E cores a combinar conforme tabela de cores. Peças com 10 metros | 49,77 | 2.488,50 |
| 76 | 1 | 50 | UN | Passamanaria, 67% viscose, 33% algodão, largura 9mm, ref: 7095/p. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja, champanhe entre outras cores a combinar conforme tabela de cores . Peça com 10 metros | 24,71 | 1.235,50 |
| 77 | 1 | 50 | UN | Passamanaria, 67% viscose, 33% algodão, largura de 16mm. Cores: Vermelho, Rosa, Azul, Creme, verde, Pink, azul escuro, champanhe, entre outras cores a escolher. Peças com 10 metros | 19,00 | 950,00 |
| 79 | 1 | 100 | UN | Pincel chato, número 24, sintético, suave, cabo vermelho, ref: 284. Pincel para artesanatos delicados. | 44,90 | 4.490,00 |
| 80 | 1 | 100 | UN | Pincel chato, número 18, sintético, suave, cabo vermelho, ref: 284. Pincel para artesanatos delicados. | 39,90 | 3.990,00 |
| 81 | 1 | 200 | UN | Pincel Língua de gato Ref. 434 para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 12. | 16,90 | 3.380,00 |
| 82 | 1 | 200 | UN | Pincel lingua de gato para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 16 – Cód. 454. | 16,99 | 3.398,00 |
| 83 | 1 | 200 | UN | Pincel lingua de gato para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 06– Cód. 454. | 12,99 | 2.598,00 |
| 84 | 1 | 200 | UN | Pincel para pintura em tecido na cor amarela, cerda N08 – Cód 454. | 8,99 | 1.798,00 |
| 85 | 1 | 200 | UN | Pincel para pintura em tecido na cor amarela, cerda Ref.917 - Lixado Cerda N 10. | 6,99 | 1.398,00 |
| 87 | 1 | 200 | UN | Pincel para pintura em tecido na cor vermelho, cerda n 02, cod 421. | 13,63 | 2.726,00 |
| 88 | 1 | 200 | UN | Pincel lingua de gato para pintura em tecido na cor amarela, cerda N 10- Cód. 454. | 14,90 | 2.980,00 |
| 89 | 1 | 100 | UN | Pincel para pintura em tecido na cor amarelo, cerda nº 16 | 9,64 | 964,00 |
| 90 | 1 | 100 | UN | Pincel lingua de gato formato chato referência 286 numero 4 Ponta: Filamento sintético suave, Cabo: Longo/madeira/vermelho Virola: Aluminio. Formato: chato | 14,99 | 1.499,00 |
| 91 | 1 | 100 | UN | Pincel lingua de gato formato chato referência 286 numero 8 Ponta: Filamento sintético suave, Cabo: Longo/madeira/vermelho Virola: Aluminio. Formato: chato | 22,99 | 2.299,00 |
| 95 | 1 | 550 | UN | Quadro em MDF, modelo Papai Noel, com porta bombom, base cru, ao cm de altura. | 3,99 | 2.194,50 |
| 96 | 1 | 1000 | UN | Rolo de Fio de Malha Ecomalha, composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras. Cores: vermelho, preto, marrom, amarelo, branco, cru, bege, verde, roxo, rosa, verde, azul, pink , entre outras cores a combinar. Rolos com 140 metros. | 22,99 | 22.990,00 |
| 97 | 1 | 50 | UN | Rolo de pintura, pequeno, espuma 5 cm. | 7,18 | 359,00 |
| 98 | 1 | 5000 | UN | Saco alvejado, sem costura 100% algodão. Medidas:1100mmx800mm. Na cor branco. | 11,79 | 58.950,00 |
| 105 | 1 | 10 | UN | Spray Super Color. Uso Geral. 250 ml. Nas cores: prata, dourado e cobre. | 29,80 | 298,00 |
| 106 | 1 | 50 | UN | Stencil – QD 10X30. Motivos: flores, frutas, animais, estrelas, corações, corcas e arabescos. Vazado, vários temas, como cozinha, infantil e bebê. | 9,99 | 499,50 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 1 | 500 | MTS | Tecido atoalhado em alto relevo com largura de 1,50 cm, 100% algodão. Cores: rosa bebê, azul bebê, branco, salmon, branco, azul marinho, pink, amarelo bebe e outros. Peças com 10 metros. | 44,96 | 22.480,00 |
| 108 | 1 | 550 | UN | Suculenta artificial pequena de plástico verde, com vaso de louça branco. | 29,88 | 16.434,00 |
| 110 | 1 | 500 | MTS | Tecido Flanela em tecido macio e felpudo espessa e resistente. Composição: 100% algodão. Cores lisas e com tons de bebe, e estampas com motivos menino e menina, para bebe, foguete, ursinho, avião, carrinho, estrelinhas, elefantinho, florzinha, lacinho, floral, entre outras cores a combinar. Peças com 10 metros. | 17,50 | 8.750,00 |
| 111 | 1 | 100 | MTS | Tecido Juta, cor natural, 100% juta. | 18,90 | 1.890,00 |
| 112 | 1 | 200 | MTS | Tecido Oxfordine, Composição: 100% POLIÉSTER, Gramatura aprox. 300 gr/m Ele é um tecido fino. ( oxfordine é uma variação do oxford, porém mais leve e menos estruturado) nas cores: azul celeste, azul bebê, rosa bebê, amarelo bebê, verde bebê, salmão, rosa orquidea, branco, verde água neblina,azul marinho, vermelho, pink, azul cerenite, verde turquesa, rosa , etc... Entre outras cores a escolher conforme catálogo de cores. | 15,90 | 3.180,00 |
| 114 | 1 | 50 | PÇ | Tecido para bordar xadrez, 100% algodão 1,40 de largura, Cores: Rosa, preto, branco, marrom, vermelho, azul, verde, laranja, lilás e creme. Peças com 10 metros . | 330,00 | 16.500,00 |
| 115 | 1 | 50 | PÇ | Tecido para vagonite na cor branco. Peça com 10 metros cada. | 290,00 | 14.500,00 |
| 116 | 1 | 400 | MTS | Tecido percal 2,40 metros de largura, 100% algodão, 210 fio. Cores: branco, rosa bebê, azul bebê, verde bebê, amarelo bebê, bege e lilás. Tons clarinhos. Peça com 10 metros. | 33,90 | 13.560,00 |
| 117 | 1 | 30 | PÇ | Tecido pique 1,40 metros de largura, 100% algodão. Cores: branco. Peça com 10 metros. | 359,00 | 10.770,00 |
| 118 | 1 | 150 | MTS | Tecido Talagarça Grosso , para confecções de tapetes, 100% Algodão, com 1,40m de largura. Espaçamento entre Tramas: 4 x 4 mm. Cor: CRU. | 41,00 | 6.150,00 |
| 119 | 1 | 880 | MT² | Tecido tricoline estampado 1,50 mts de largura sem / elastano 100% algodão. Cores, para artesanato em enxovais bebê, Poá varias cores; (Rosa, azul, verde, amarelo, Pink, vermelho) Chevron varias cores e tonalidades, estampas variadas, com temas: Ursinho, Carrinho, dinossauro, avião, foguetes, barquinho, floral, bailarina, corujinha, lacinho, coroa, coração, estrelinha, nuvem rosa, nuvem azul, Copcake, guloseimas, galinha, vaquinha, porquinho, xícara, bolinho, pimenta, maças, uvas, melancias, laranjas, morango, faixas de motivos de páscoa, faixa de motivos de natal entre outras estampas a combinar | 29,90 | 26.312,00 |
| 120 | 1 | 100 | UN | Termocolante Definitivo P/ Patchwork, Peças de 5 metros com 48 cm largura, uso artesanal. | 60,00 | 6.000,00 |
| 121 | 1 | 15 | UN | Tesoura alfaiate grande de inox, de boa qualidade , pra corte de tecido de costura, uso profissional. Cor: cabo dourado, Tamanho total: :23,8cm com tamanho da lamina: 9.5" Composição aço inoxidável. Cod: 358843 | 109,90 | 1.648,50 |
| 122 | 1 | 15 | UN | Tesoura cabo revestido anatomico, de boa qualidade uso profissional para corte costura, tamanho geral da peçã 26 cm, tamanho da lamina, 9 1/2 cm, Composição: Resina termoplástica e aço inoxidável, descrição:Cushion Softy 1890 26cm / lamina 9 1/2 cm. | 85,33 | 1.279,95 |
| 123 | 1 | 30 | UN | Tesoura infinite precisao, pequena, chanfrada de ponta fina, e precisa, indicada para cortes de pequenos | 49,90 | 1.497,00 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | detalhes, cabo emborrachado. Acompanha capa protetora para lamina. de aproximadamente 10,5 x 5,5 cm (4") | | |
| 125 | 1 | 50 | UN | Tinta Dimensional Glitter Relevo, 3D Color, relief, 35 ml para uso pintura em tecido, embalagem com com 35 ml. Cores: Prata , dourado e ouro. | 9,99 | 499,50 |
| 126 | 1 | 10 | UN | Tinta Facial para pintura, cremosa . | 44,90 | 449,00 |
| 127 | 1 | 2500 | UN | Tinta para tecido, pintura têxtil, pronta para uso, solúvel em água, 37 ml (1,25 Fl.Oz). | 6,00 | 15.000,00 |
| 128 | 1 | 100 | UN | Tinta para tecido, pintura têxtil, Tinta Metálica 37 ml (1,25 Fl.Oz). Cor: Branco Metálico, Ouro e Prata. | 11,99 | 1.199,00 |
| 129 | 1 | 100 | UN | Tinta Para Tecido 37ml - Incolor/ Clareador Pronta para uso. Não tóxica. Solúvel em água. | 8,26 | 826,00 |
| 130 | 1 | 50 | UN | Tinta P.V.A Tinta Fosca Para Artesanato em MDF. A base de Látex P.V.A. Secagem rápida. Acabamento fosco. Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Diluente: Água. Cores: branco, preto, vermelho, verde, azul, rosa, bege, pink, verde bandeira, amarelo, entre outras cores conforme catalogo de cor do vendedor.Embalagem contendo 100 ml. | 14,90 | 745,00 |
| 131 | 1 | 300 | UN | Toalha de banho Felpuda com faixa para pintura 99% Algodão 1% Viscose 449 G/M² Tamanho: 70cm x 1,40m toalha Cores: Branco, Rosa claro, azul claro e Creme. | 54,70 | 16.410,00 |
| 132 | 1 | 400 | UN | Toalha de rosto individual, em alto relevo, medindo 50x80cm, confeccionado em 85% algodão - gramatura 449 g/m². Campo para pintar. Cores: rosa bebe, azul bebe, amarelo bebe, verde bebe e branco. | 34,93 | 13.972,00 |
| 133 | 1 | 150 | UN | Toalha fralda duplo, 70 cm de largura x 1,20 m de comprimento, Luxo, 100% algodão. Pacote com 3 unidades. Branco liso de caixa | 42,90 | 6.435,00 |
| 134 | 1 | 500 | UN | Toalha para lavabo, individual em alto relevo, medindo 33x50cm, confeccionado em 85% algodão- gramatura 449 g/m². Campo e espaço para bordar ponto cruz, com faixa em Etamine. Cores: Rosa bebê, azul bebê, amarelo bebê, branco, verde bebê e bege, todas as cores bem clarinhas. | 10,79 | 5.395,00 |
| 135 | 1 | 500 | UN | Toalha para lavabo, individual em alto relevo, medindo 33x50cm, confeccionado em 85% algodão- gramatura 449 g/m². Campo para pintura , espaço em tecido propio para pintura . Cores: Rosa bebê, azul bebê, amarelo bebê, branco, verde bebê e bege, todas as cores bem clarinhas. | 10,86 | 5.430,00 |
| 136 | 1 | 50 | PÇ | TNT - peças de 50 metros gramatura 40 comprimento 1,40 largura cores: branco, preto, verde, vermelho, rosa, azul, laranjado, pink, azul marinho, verde bandeira, verde claro. Entre outras coresa combinar conforme catalago de cores do vendedor. Peças de 50 metros | 150,00 | 7.500,00 |
| 137 | 1 | 30 | UN | TNT- Grosso Gramatura: 80. Comprimento 1,40 larg. Cor: Branco,Preto Rosa claro, Azul claro.Peças com 50 metros | 258,56 | 7.756,80 |
| 139 | 1 | 230 | UN | Viés Estreito largura 12 mm Cores Lisas e coloridos 100% Algodão - Largura Inicial do Viés: 24 mm Largura Parte Externa: 12 mm Composição: 100% Algodão cores: Branco, preto, vermelho, marron, verde bandeira, verde claro, amarelo ouro, amarelo claro, roxo, lilás, laranja, pink, vinho, bordo , creme, bege, amarelo bebê, azul bebê, verde bebê, rosa bebê, azul, marinho, verde oliva. amarelo canrio,rosa goiaba, cinza claro, cinza escuro,azul royal, telha,salmão, verde pistache,rosa | 12,16 | 2.796,80 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | clarissimo, verde limão, e cores de florzinha, bolinha, xadrez, entre outras cores a combinar conforme tabela de cores. Peças com 20 metros | | |
| 140 | 1 | 300 | MTS | Tecido tule branco, liso, largura 2,40m | 5,99 | 1.797,00 |

Valor da Ata: R$ 450.772,46 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
3. **VALIDADE DA ATA**
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1.Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.
6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital,

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.
**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**
9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.
9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.
9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.7 Quanto a execução:
9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**
10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.
10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, **27 de dezembro de 2022.**

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME
Jose Carlos De Oliveira
**Representante Legal**

Testemunhas:

Leia Toni Buscariol
**Secretaria de Assistencia Social**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 156/ 2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **108/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO 05001409950**, inscrita no CNPJ sob n. **29.186.941/0001-43**, com sede na Av. 6 de março CENTRO Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada por **SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO**, inscrito no CPF sob nº. **050.014.099-50**, e RG sob nº. 1.428.563 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico Registro de Preços nº 108/2022, **Registro de Preços para Aquisição de aviamentos diversos**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Quant. | Und | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 100 | UN | Alfinete de Costura Niquelado n 29, 29 mm fino caixa com 50 gramas | 24,97 | 2.497,00 |
| 13 | 1 | 130 | UN | Agulha de metal para crochê nº 4; 1,25mm | 4,49 | 583,70 |
| 15 | 1 | 130 | UN | Agulha p/bordar ponto cruz n 22 | 1,22 | 158,60 |
| 16 | 1 | 130 | UN | Agulha p/bordar ponto cruz n 24 | 1,15 | 149,50 |
| 20 | 1 | 60 | UNd | Agulha para maquina Reta industrial cabo fino n 14 | 2,64 | 158,40 |
| 22 | 1 | 1000 | UN | Barbante, rolo, colorido, e cru com 1030 m, 590 tex 85% no mínimo, nº 4 4/4 Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, lilás, roxa, marrom, café, mostarda verde claro, verde bandeira, azul, Pink, cinza claro, cinza escuro, branco, laranja e CRÚ. Entre outras cores a combinar, conforme catalogo de cores do vendedor | 16,93 | 16.930,00 |
| 23 | 1 | 2600 | UN | Barbante, rolo, colorido, e cru com 700 m, 885 tex 85% no mínimo, nº 6. Cores: azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa Pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, lilás, roxa, marrom, café, mostarda verde claro, verde bandeira, azul, Pink, cinza claro, cinza escuro, branco, laranja e CRÚ. Entre outras cores a combinar, conforme catalogo de cores do vendedor | 17,50 | 45.500,00 |
| 30 | 1 | 60 | UN | Caneta marcador para tecido, para pintura de guardanapo feito em saco alvejado. Cor: PRETA | 10,98 | 658,80 |
| 31 | 1 | 10 | PC | Canudos Plásticos descartáveis, para bebidas em festas e celebrações. Pacote com 500 unidades. | 25,00 | 250,00 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 1 | 40 | UN | Cola fria transparente silicone liquida 60ml, para uso deartesanto em geral, tipo E.V.A, papel, isopor, tecido madeira etc.. | 10,95 | 438,00 |
| 40 | 1 | 15 | UN | Elástico, largura 10 mm, nº 16.Composição: 69% algodão e 31% elastano. Cor: Branca. Embalagem com 10 metros. | 12,66 | 189,90 |
| 50 | 1 | 20 | UN | Fita de cetim nº 5, de 22mm largura. Cores: Vermelho, Rosa bebê, Azul bebê, Azul Marinho, Verde bebê , Amarelo bebê, Creme, branco, Pink, , lilás, verde, preto, laranja , entre outras cores a combinar. Contém 10 metros. | 9,20 | 184,00 |
| 54 | 1 | 120 | UN | Fralda em tecido 100% algodão, dupla, luxo branca, 70cmx70. Cor: branca liso caixa com 5 unidades. | 41,39 | 4.966,80 |
| 62 | 1 | 30 | UN | Lápis grafite – 6B . Caixa com 12 unidades. | 36,93 | 1.107,90 |
| 67 | 1 | 8 | PC | Palito de sorvete de madeira e picolés arredondados, contendo 1.000 unidades. | 59,29 | 474,32 |
| 69 | 1 | 6 | UN | Papel de presente bobina Couche 60cmx100mt Cor: Unissex, feminino e infantil | 60,00 | 360,00 |
| 73 | 1 | 200 | UN | Passa fita, composição de 80% poliéster e 20% algodão, peças de 2cm de largura. Cor: Branco, rosa bebê, azul bebê, vermelho, amarelo claro, e verde. E mais algumas cores a combinar. Peça com 13,7 metros. | 23,00 | 4.600,00 |
| 86 | 1 | 200 | UN | Pincel para pintura em tecido na cor amarelo, cerda nº 04. Cod 456. | 4,82 | 964,00 |
| 92 | 1 | 100 | UN | Pincel sintético cabo vermelho cerda nº 00. | 14,69 | 1.469,00 |
| 93 | 1 | 10 | UN | Pistola cola quente grande, para refil de cola grosso. | 39,96 | 399,60 |
| 94 | 1 | 100 | UN | Ponto curva, 100% viscose largura 100mm , ref: 7000/v – cores azul escuro, azul claro, rosa bebê, rosa pink, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja, creme, bege,azul marinho, Entre outras cores a combinar conforme catálogo de cor .Peças com 10 metros | 8,76 | 876,00 |
| 99 | 1 | 10 | UN | Saco plástico transparente celofane 15x25 pacote com 100 | 19,98 | 199,80 |
| 100 | 1 | 10 | UN | Saco plástico transparente celofane 15x30 pacote com 100. | 19,97 | 199,70 |
| 102 | 1 | 10 | UN | Saco plástico transparete celofane 44x59 pacote com 100 unidades | 69,98 | 699,80 |
| 103 | 1 | 10 | UN | Saco plástico transparente celofane 30x50 pacote com 100. | 59,90 | 599,00 |
| 104 | 1 | 50 | UN | Sianinha 8 mm 100% Viscose Cores: Azul bebê, Rosa Bebê, Verde Bebê, amarelo bebê, pink, vermelho, lilás, Rosa Choque, Verde água, Marfim, Branco, Preto, creme, amarelo ouro,creme, bege, azul marinho, e também cores mescladas,etc.. E mais cores a combinar conforme tabela de cores. Peças com 10 metros . | 22,56 | 1.128,00 |
| 109 | 1 | 30 | MTS | Tecido étamine, para bordar ponto cruz, composição de 100% algodão, largura 1,45m. Cor: Branco entre outras estampas a combinar | 368,26 | 11.047,80 |
| 124 | 1 | 12 | UN | Tesoura Tic Tac, uso profissional, corte reto, de aço inoxidável, aproximadamente 12 cm. | 18,66 | 223,92 |
| 138 | 1 | 230 | UN | Viés Grosso liso e colorido, largura de 0,35 mm, parte externa 23mm composição: 100% algodão. . Cores: Branco, preto, vermelho, marron, verde bandeira, verde claro, amarelo | 16,42 | 3.776,60 |

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ouro, amarelo claro, roxo, lilás, laranja, pink, vinho, bordo , creme, bege, amarelo bebê, azul bebê, verde bebê, rosa bebê, azul, marinho, verde oliva. amarelo canrio,rosa goiaba, cinza claro, cinza escuro,azul royal, telha,salmão, verde pistache,rosa clarissimo, verde limão, e cores de florzinha, bolinha, xadrez, entre outras cores a combinar conforme tabela de cores. Peças com 20 metros | | |

Valor da Ata: R$ 100.790,14 (cem mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos)

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.Á pedido do fornecedor.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, **27 de dezembro de 2022.**

**Municipio de Boa Esperança**
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

**SILVIA LOURENCO DA SILVA FRAGOSO**
**05001409950**
Silvia Lourenco Da Silva Fragoso
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Leila Toni Buscariol
**Secretaria de Assistencia Social**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA MODALIDADE.....: | 30/2022 |
| REQUERENTE.......................: | **Secretaria de Educação** |
| OBJETO...............................: | Ônibus Rural Escolar (ORE 3), Através do Procedimento de Carona com Governo Federal. |
| PROCEDIMENTO ...................: | Pregão Eletrônico |
| VALOR MÁXIMO.....................: | 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) |
| FUNDAMENTO LEGAL.........: | Art. 25, Inciso V da Lei 8.666/1993. |

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.020.318/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV

CNPJ : 08.883.009/0001-08

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2022

**Processo Licitatório: Dispensa por Limite 007/2022**

**Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança- BOA ESPERANÇAPREV**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança – PR CEP 87.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.883.009/0001-08, neste ato representado pela Diretora-Presidente.

**Contratado: Cristiane Lemos do Prado Asse Cons e Pericia Atuarial**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Angelo Scaramuza, 267, Bairro Xaxim, cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.810-440, inscrita no CNPJ sob nº 08.446.006/0001-07, neste ato representada por Cristiane Lemos do Prado, brasileira, residente e domiciliada em Curitiba- PR, portadora do CPF nº 034.181.579-98, RG nº 6.274.124-4 SSP/PR.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Cálculo Atuarial, com assessoria técnica.**

Valor: R$ 5.357,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29 FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS
001 FUNDO DE PENSÕES Previdência do Regime Estatutário
29.001.09.272.0002.2.021 Previdência Municipal - FUPEMBE
3.3.90.39 – 00 – O UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.05.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93**

**Data da Assinatura**: Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

**Inicio da Vigência**: Boa Esperança, 10 de janeiro de 2023.

**Vigência**: Boa Esperança, 10 janeiro de 2024.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

**Adriane Maria Pereira**
**Diretora - Presidente**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**DECRETO Nº 3152/2022**

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 808.125,74 (Oitocentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1344 de 16 de Dezembro de 2021**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.125,74 (Oitocentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.39.00 – 278 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 4.634,25

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
**22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
3.3.90.39.00 – 585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.30.00 – 582 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 46.000,00

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.30.00 – 270 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 16.163,34

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.39.00 – 133 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 13.318,57

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.1.036.;0; - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL**
4.4.90.52.00.00 – 774 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 10.970,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.2.011.;0; - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.40.00.00 – 134 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.337,10

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
**21.002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.40.00 – 448 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 391,05

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**19.002.12.361.0037.1.036. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL**
4.4.90.52.00.00 – 793 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 147 - TRANSF. FNDE PAR - TERMO COMPROMISSO 202240307-4 250.000,00

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL**
**22.004.15.451.0007.1.003.;0; - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**
3.3.90.39.00.00 – 794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 444.961,43

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**24.002.04.122.0004.2.007.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
3.3.90.47.00.00 – 650 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 17.350,00

Total da Suplementação: **808.125,74**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
**20.004.10.301.0034.2.090.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
3.1.90.11.00.00 – 408 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.797,59

**15 - GABINETE DO PREFEITO**
**005 -DIVISÃO DE EVENTOS**
**15.005.13.392.0026.2.024. - Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vaca Atolada - Prato Típico**
3.3.90.39.00 – 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 48.391,05

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL**
**19.004.12.361.0037.1.071.;0; - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS CEI-CENTROS DE EDUC.INFANT**
4.4.90.51.00.00 – 189 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 24.288,57

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
**19.002.12.361.0037.2.011. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00 – 115 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2.337,10

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**002 - DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
**22.002.26.782.0015.2.056.;0; - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
3.3.90.30.00.00 – 753 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 14.890,00

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
**004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL**
**22.004.15.451.0007.1.003.;0; - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**
4.4.90.51.00.00 – 779 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 430.071,43

21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - DIVISÃO SEGURANÇA ALIMENTAR
21.005.08.306.0051.2.069. - Manutenção do Restaurante Popular
3.3.90.30.00 – 530 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.650,00

**21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**005 - DIVISÃO SEGURANÇA ALIMENTAR**
**21.005.08.306.0051.2.069.;0; - Manutenção do Restaurante Popular**
3.1.90.13.00.00 – 526 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.700,00

Total dos Recursos por Anulação de Dotação: **558.125,74**

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 147 - TRANSF. FNDE PAR - TERMO COMPROMISSO 202240307-4 250.000,00

**Total dos Recursos:** **808.125,74**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 27 de Dezembro de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2022.12.27 15:49:47 -03'00'

*Joel Celso Buscariol*
*Prefeito Municipal*

# MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
**Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.**

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 062/2022**
**Procedimento Licitatório nº 164/2022**

Pelo presente, eu, **Vanderlei Silva** – Pregoeiro Oficial deste Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela legislação, **RESOLVE <u>"SUSPENDER POR PRAZO INDETERMINADO"</u>**, o Procedimento licitatório Nº 164/2022, referente ao **Pregão Presencial de Nº 062/2022**, com fulcro no princípio do interesse público, art. 49 da Lei 8.666/93 consoante a fundamentação trazida pelo Parecer jurídico apensado ao procedimento.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE **REGISTRE-SE**

Paço Municipal **Francisco Ruiz**, em 27 (Vinte e Sete) de Dezembro de 2022.

**Vanderlei Silva**
**Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 223/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 121/2022, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 08/2022, **ADJUDICANDO o resultado,** à Empresa <u>M. HENRIQUE MARQUES PEREIRA UNIFORMES PERSONALIZADOS</u>, o item 01, pelo valor total de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais).

Engenheiro Beltrão, 22 de Dezembro de 2.022.

**Adalmir José Garbim Junior**
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>**

| | |
|---|---|
| Número do Contrato | **438/2022** |
| Data da assinatura do Contrato | 22 de Dezembro de 2.022. |
| Contratante | Município de Engenheiro Beltrão-Pr. |
| Contratado | M. HENRIQUE MARQUES PEREIRA UNIFORMES PERSONALIZADOS |
| Domicílio | Rua Mendes de Camargo n.º 237 – Engenheiro Beltrão/PR |
| Objeto | *Aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2023. (Pregão Eletrônico 121/2022).* |
| Valor | *R$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais)* |
| Vigência | 22/12/2022 a 22/12/2023 |
| Foro | Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr. |

Engenheiro Beltrão, 22 de Dezembro de 2.022.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 219/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 119/2022, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de fornecimento de peças para os tratores agrícolas, maquinários pesados e outros equipamentos da frota municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 08/2022, **ADJUDICANDO o resultado,** à Empresa *<u>GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA</u>, o Lote 01, com percentual de desconto de 10,5% e o Lote 02, com percentual de desconto de 10%.*

Engenheiro Beltrão, 21 de Dezembro de 2.022.

**Adalmir José Garbim Junior**
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de fornecimento de peças para os tratores agrícolas, maquinários pesados e outros equipamentos da frota municipal.
VIGÊNCIA: 12 meses (até 21/12/2023)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2.022.

**Ata de Registro de Preços 436/2022**

**190624 - GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 79.183.919/0001-18, com sede à Rodovia BR 158, Avelino Piacentini n.º 40, Área Urbanizada III, na Cidade de Campo Mourão/PR- CEP 87.309-650, representada por seu(ua) Administrador(a), Sr(a). Vilmar Martini, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.695.***-10.

**LOTE 01: VEICULOS TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIO PESADO: Valor máximo do Lote: R$ 750.000,00, sendo R$ 250.000,00 destinados para serviços e R$ 500.000,00 destinados para peças.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR REFERÊNCIA (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|
| 01 | PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS APLICADOS PARA OS VEICULOS TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINÁRIO PESADO DA FROTA MUNICIPAL | Tabela Audatex/Cilia/ Montadoras | 10,5% |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINÁRIO PESADO DA FROTA MUNICIPAL | 276,66 | |

**LOTE 02: EQUIPAMENTOS LEVES: Valor máximo do Lote: R$ 100.000,00, sendo destinados para peças.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR REFERÊNCIA (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|
| 01 | PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS/ PRIMEIRA LINHA PARA EQUIPAMENTOS LEVES - ROÇADEIRA, CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRA E DEMAIS ESQUIPAMENTOS LEVES | Tabela Audatex/Cilia/ Montadoras | 10% |

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 221/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2022, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ração para cães, destinadas ao centro municipal de proteção animal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 08/2022, **ADJUDICANDO o resultado,** à Empresa <u>ELIANDRO APARECIDO DOS SANTOS 02462089969</u>, o item 01, pelo valor total de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Engenheiro Beltrão, 21 de Dezembro de 2.022.

**Adalmir José Garbim Junior**
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ração para cães, destinadas ao centro municipal de proteção animal.
VIGÊNCIA: 12 meses (até 21/12/2023)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2.022.

**Ata de Registro de Preços 437/2022**

**237361 - ELIANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.277.288/0001-07, com sede à Avenida Brasil n.º 454, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR- CEP 87.270-000, representada pelo seu Administrador, Sr. Eliandro Aparecido dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.620.***-69.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM UM MÍNIMO DE 18% DE PROTEÍNA BRUTA, E NO MÁXIMO 12% DE UMIDADE, BALANCEADA, PALATÁVEL, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 25KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO FORNECIMENTO. | SACOS | HIPER CÃO | 200 | R$123,30 | R$24.660,00 |

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 387/2022
2. Fundamento: Art. 54 da Lei 8.666/93 c/c 1150 e 1151 do Código Civil e Art. 58, I, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa José Alexandre de Barros 57008744153.
4. Objeto: Alteração da razão social da Empresa da Ata de Registro de Preços n.º 387/2022 para Máximo & Barros LTDA.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 094/2022.

Engenheiro Beltrão, 22 de Setembro de 2.022.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Original n.º 284/2022 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com recursos do Convênio 431/2022, LOTE 02.

*Concorrência 001/2022*

Contratante : Município de Engenheiro Beltrão

Contratada : FG DONATTI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 20/12/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 90 dias, até 01/05/2023.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 01/2022
2. Fundamento: Art. 54 da Lei 8.666/93 c/c 1150 e 1151 do Código Civil e Art. 58, I, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Noah Transportes LTDA.
4. Objeto: Alteração da razão social da Empresa do Contrato n.º 01/2022 para J.A. Santa Monica Transportes LTDA.
5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 05/2021 (Inexigibilidade de Licitação 017/2021).

Engenheiro Beltrão, 22 de Setembro de 2.022.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**DECRETO Nº 70/2022**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**D E C R E T A**

**Considerando** que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

**Considerando** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** que a região dos municípios da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão tem apresentado um aumento significativo de casos do COVID-19,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica estipulada a obrigatoriedade de toda população a utilizarem máscaras para evitar a transmissão comunitária do COVID-19, nas Unidades Básicas de Saúde do município, Santa Casa de Misericórdia e demais órgãos de saúde do Poder Público, podendo ser descartáveis ou de algodão, desde que atendidas as normas e orientações do Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.

**§ 1º.** A norma estipulada no *caput* será obrigatória para usuários, pacientes, servidores e prestadores de serviços que frequentarem os locais citados, tanto no centro como nos distritos administrativos do município de Engenheiro Beltrão.

**§ 2º.** Os Agentes Comunitários de Saúde, Agente Comunitários de Endemias, Médicos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Enfermeiros e demais servidores e prestadores de serviços que realizarem visitas domiciliares no município, deverão quando adentrarem a residências e estabelecimentos comerciais em horário de trabalho, estarem utilizando obrigatoriamente as máscaras de proteção.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, evitando aumento dos casos de forma preventiva.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 22 de dezembro de 2022.

**Adalmir José Garbim Júnior**
**Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR**

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 521/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O LVE

CONCEDER, ao servidor Carlos Amaro Martins, Cargo em Comissão de Assessor Municipal de Relações Públicas, suas férias regulares proporcionais pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 02 de Janeiro de 2023 a 11 de Janeiro de 2023, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2021/2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Dezembro de 2022.

Adalmir Jose Garbim Junior
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 529/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O LVE

CONCEDER, ao servidor Marcio Caio Felix de Oliveira, Cargo de Gari I, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2022/2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 22 de Dezembro de 2022.

Adalmir Jose Garbim Junior
Prefeito Municipal

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

**EDITAL RESUMIDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidor em Caráter Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as leis pertinentes ao tema e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** Da data, local e hora:

**1.1.1** Ficam abertas as inscrições para contratação em caráter temporário, no período compreendido **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, iniciando no dia 03 de janeiro de 2023 e terminando no dia 18 de janeiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Manoel Ribas, nº 225, para preenchimento dos empregos públicos constante do quadro abaixo:

| CARGOS | VAGAS | ESCOLARIDADE MÍNIMA | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor(a) Substituto(a) | 6 (seis) + Cadastro de Reserva | - Curso Normal Superior; - Licenciatura Plena em Pedagogia; - Licenciatura Plena em Letras; - Licenciatura Plena em História; - Licenciatura Plena em Geografia; - Licenciatura Plena em Matemática; - Licenciatura Plena em Arte; - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. | R$ 1.922,82 | 20 horas Semanais |
| Professor(a) de Educação Física Substituto(a) | 4 (quatro) + Cadastro de Reserva | Licenciatura Plena em Educação Física. | R$ 1.922,82 | 20 horas semanais |
| Educador Infantil Substituto(a) | Cadastro de Reserva | - Curso Normal Superior; - Licenciatura Plena em Pedagogia; - Licenciatura Plena em Letras; - Licenciatura Plena em História; - Licenciatura Plena em Geografia; - Licenciatura Plena em Matemática; - Licenciatura Plena em Arte; - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. | R$ 3.845,63 | 20 horas Semanais |

Nota: Os candidatos deverão ter **concluído os cursos superiores** acima citados, **bem como realizado a Colação de Grau** e suas lotações ficam a critério da Administração Municipal.

**A inscrição neste processo seletivo é gratuita.**

Paço Municipal Sidnei Polato, 22 de dezembro de 2022.

**Adalmir José Garbim Júnior**
**Prefeito Municipal**

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

# MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1756/2022**
**12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANA, Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2022, um crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Hum Mil Reais), Conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso I Art. 7º da Lei Municipal 1086/2021 de 16/12/2021, mediante a Suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *11* | | *SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL* | |
| *11.001* | | *DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL = FMAS* | |
| *08.244.0005.2.279* | *31706* | *PROGRAMAS ESTADUAIS – PPAS III* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.3.90.30.00.00 | *31706* | *Material de Consumo* | *30.800,00* |
| *08.244,0005.2.211* | *31711* | *MANUTENÇÃO PROGRAMAS – FEAS I* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.3.90.30.00.00 | *31711* | *Material de Consumo* | *15.200,00* |
| **TOTAL** | | | **31.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, recursos provenientes da redução total ou parcial, das seguintes dotações.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *11* | | *SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL* | |
| *11.001* | | *DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL = FMAS* | |
| *08.244.0005.2.229* | *01001* | *MANUTENÇÃO FMAS–ATEND. A ASSOCIAÇÃO SOCIAL* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.13.00.00 | *01001* | *Material de Consumo* | *30.800,00* |
| *08.244,0005.2.211* | *31711* | *MANUTENÇÃO PROGRAMAS – FEAS I* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.3.90.39.00.00 | *31711* | *Material de Consumo* | *15.200,00* |
| **TOTAL .** | | | **31.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos Doze Dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

**WILSON ANTONIO TURECK**
**.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA**

Juntos Podemos Mais

# MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1758/2022**
**14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANA, Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2022, um crédito Suplementar no valor de R$ 42.390,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais), Conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso I Art. 7º da Lei Municipal 1086/2021 de 16/12/2021, mediante a Suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *02* | | *GABINETE DO PREFEITO* | |
| *02.001* | | *GABINETE DO PREFEITO* | |
| *04.122.0003.2.002* | *1001* | *MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.91.13.00.00 | *1001* | *Obrigações Patronais RPPS* | *500,00* |
| *05* | | *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO* | |
| *05.002* | | *IÇOS GERAISDEP. RECURSOS HUM/SERVO* | |
| *04.122.0003.2.010* | *1001* | *MANUTENÇÃO DEP. REC.HUMANOS SERV/GERAIS* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.11.00.00 | *1001* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *1.870.00* |
| *06* | | *SECRETARIA DA FAZENDA* | |
| *06.002* | | *DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE* | |
| *04.123.0004.2.016* | *1001* | *MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.91.13.00.00 | *1001* | *Obrigações Patronais RPPS* | *2.240,00* |
| *06.003* | | *MANU. DEPAR. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO* | |
| *04.122.0003.2.018* | *1001* | *MANUT. DEPAR.TRIB. .E FISCALIZAÇÃO* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.11.00.00 | *1001* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *150,00* |
| *07* | | *SECRETARIA DE SAUDE* | |
| *07.002* | | *DEPARTAMENTO DE SAUDE* | |
| *10.301.0009.2.020* | *1039* | *MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.13.00.00 | *1039* | *Obrigações Patronais INSS* | *10.700,00* |
| *08.* | | *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO* | |
| *08.004* | | *DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL* | |
| *12.361.0014.2.039* | *1026* | *MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.11.00.00 | *1001* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *14.000,00* |

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | *1026* | *Obrigações Patronais RPPS* | *2.620,00* |
| *12.361.0014.2.040* | *1026* | *MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.91.13.00.00 | *1026* | *Obrigações Patronais RPPS* | *5.400,00* |
| *11* | | *SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL* | |
| *11.001* | | *DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL = FMAS* | |
| *08.244.0005.2.229* | *1001* | *MANUTENÇÃO FMAS – ATEND.ASSSISTENCIA SOCIAL* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.91.13.00.00 | *1001* | *Obrigações Patronais RPPS* | *4.810,00* |
| *11.002* | | *DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL = FMAS* | |
| *08.243.0006.6.250* | *1001* | *MANUTENÇÃO DO FMDCA* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.11.00.00 | *1001* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *100,00* |
| **TOTAL** | | | **42.390,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, recursos provenientes da redução total ou parcial, das seguintes dotações.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *02* | | *GABINETE DO PREFEITO* | |
| *02.002* | | *ASSESSORIA JURIDICA* | |
| *04.122.0003.2.004* | *01001* | *PRECATORIOS JUDICIAIS* | |
| 3.0.00.00.00.00 | | *DESPESAS CORRENTE* | |
| 3.1.90.91.00.00 | *01001* | *Sentenças Judiciais* | *42.390,00* |
| **TOTAL .** | | | **42.390,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos Treze Dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

**WILSON ANTONIO TURECK**
**.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA**

Juntos Podemos Mais

Prefeitura Municipal de **Juranda**
CNPJ 78.196.755/0001-09

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022**

**Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R$ 80.000,00. Haverá prioridade para as empresas sediadas no Município de Juranda cuja proposta esteja no limite de 10 % (dez) por cento, e em não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Juranda/PR, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da COMCAM – Comunidade Dos Municípios Da Região de Campo Mourão/PR, Conforme Lei Municipal n. 2.237/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA DE JURANDA-PR.**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**DATA DA ABERTURA: 25/01/2023 HORÁRIO DA ABERTURA: 08HRS30MIN**
**LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.pr.gov.br) ou mediantesolicitação por e-mail alinepmjda@hotmail.com . Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail.

Juranda, 21 de dezembro de 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal **Quinta do Sol**

**CNPJ Nº 76.950.047/0001-88**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022-PMQS**

CONVALIDAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLORICA POR DO SOL COM O OBJETIVO DE ADOTAR UM PLANO DE AÇÃO, VISANDO FOMENTAR A ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EDUCAÇÃO CULTURAL, BENEFICIANDO OS CIDADÃOS QUINTASSOLENSSES. BEM COMO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE DE QUINTA DO SOL – FEFOSOL,** à instituição **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLORICA PÔR DO SOL, CNPJ Nº 09.392.776/0001-79, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25, II, § 1º c/c art. 26, § único c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei 8.666/93.

Quinta do Sol, 17 de março de 2022.

**Leonel Benatti Mendonça**
**Secretário de Administração**
**Poder delegado pelo Decreto nº 004/2021**

# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: ( 44 ) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 02/2022, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 153/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.** adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

**FORNECEDOR: R FIN BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 08.828.761/0001-48**

| | |
|---|---|
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 443.600,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 443.600,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**

Roncador, 28/12/2022 VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

**Vivaldo Lessa Moreira**
**Prefeito Municipal**

# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**DECRETO Nº 3153/2022**

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **1344 de 16 de Dezembro de 2021**, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
**22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
3.3.90.39.00 – 585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.39.00 – 278 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 10.600,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
**20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
3.3.90.30.00 – 270 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 17.000,00

Total da Suplementação: **32.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**17 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER**
**002 - DIVISÃO DE CULTURA**
**17.002.13.392.0026.2.043.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**
3.1.90.13.00.00 – 70 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
**20.004.10.301.0034.2.090.;0; - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**
3.1.90.11.00.00 – 408 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 27.600,00

**Total dos Recursos: 32.600,00**

# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 28 de Dezembro de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2022.12.28 15:41:04 -03'00'

*Joel Celso Buscariol*
*Prefeito Municipal*

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**AVISO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022**

Com fundamento legal no Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 o Município de Boa Esperança informa que será dispensado os seguintes itens

| Lote | item | Qtd | U.M | Descrição | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | und | Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no dia 31/12/2022 | 16.400,00 |
| 2 | 1 | 1 | und | Recarga de extintores | 1.830,00 |

Prazo de execução conforme requerimento da secretaria
Local de entrega: Conforme requisições.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 29/12/2022, não havendo novas propostas o processo será homologado em 30/12/2022 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 28 de Dezembro de 2022.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPI

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**NÚMERO DA MODALIDADE....:** 63/2022
**REQUERENTE.......................:** **Secretaria de Serviços Urbanos rurais e obras, saúde, administração e Assistência Social.**
**OBJETO...............................:** Pagamento de Aluguel, contratação de salva vidas para o ano novo, locação de banheiro químico aquisição de camisetas infantil, ferramenta para podador, peça de soprador e travesseiro.
**PROCEDIMENTO .................:** Dispensa Por Limite
**VALOR MÁXIMO...................:** R$ 14.213,27 (quatorze mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL.........:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) J. J. GRANA PROMOCOES E EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.167.372/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

2) CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.541.062/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.970,77 (dois mil, novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

3) Brigada Mourão Emergências Médicas LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4) QUALIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.072.030/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5) JOSE SALES DA SILVA NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 008.112.998-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 300,00 (trezentos reais).

6) COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.904.383/0011-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.357,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

7) E. R. DE CAMARGO MÁQUINAS AGRICOLAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.439.598/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

[1] republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020**
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, **CLAUDINEY FAVARAO PECAS E ACESSORIOS ME**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PARTES ELÉTRICAS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CLAUDINEY FAVARAO PECAS E ACESSORIOS ME**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 03.306.004/0001-90, com sede/domicílio na(o) Av. 06 De Marco, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(o) por Claudiney Favarão, inscrito no CPF sob nº. 856.373.789-91, e RG sob nº. 52470226, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Dispensa por Limite** n.º **108/2020**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

**DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:**

1) Que em 27 de Maio de 2020 firmaram o Contrato 030/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto **Contratação de empresa para conserto e manutenção de partes elétricas de veículos de grande porte para atender as necessidades de todas as secretarias que compõe a Administração Municipal,** homologada dia 27/05/2020, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o **primeiro termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

3) Que em 10 de Janeiro de 2022 firmaram o **segundo termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2023.

4) Que em 28 de dezembro de 2022 firmaram o **terceiro termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 28 de dezembro de 2023.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.**

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 614/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022.

**Município de Boa Esperança**
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

Claudiney Favarao Pecas e Acessorios ME
**Claudiney Favarão**
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunha:

Nilton Sergio Antunes
**Secretario de Infraestrutura**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020**
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, **CLAUDINEY FAVARAO PECAS E ACESSORIOS ME**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CLAUDINEY FAVARAO PECAS E ACESSORIOS ME**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 03.306.004/0001-90, com sede/domicílio na(o) Av. 06 De Marco, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(o) por Claudiney Favarão, inscrito no CPF sob nº. 856.373.789-91, e RG sob nº. 52470226, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão n.º 35/2019**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

**DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:**

1) Que em 17 de Julho de 2020 firmaram o Contrato 046/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto **Registro de Preços para Contratação de serviços para manutenção elétrica em veículos de Pequeno Porte,** homologada dia 24/072019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 25.797,42 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o **primeiro termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

3) Que em 10 de janeiro de 2022 firmaram o **segundo termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de janeiro de 2023.

4) Que em 28 de dezembro de 2022 firmaram o **terceiro termo aditivo,** prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 28 de dezembro de 2023.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.**

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 613/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022.

**Município de Boa Esperança**
Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

Claudiney Favarao Pecas e Acessorios ME
**Claudiney Favarão**
Represent. Legal

Testemunha:

Nilton Sergio Antunes
**Secretario de Infraestrutura**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 121/ 2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 31/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 42.336.490/0001-41, com sede/domicílio na(o) Rua Jose Batista De Paiva 631, Centro, no Município de Mauá da SerraPR

Objeto: Contratação de Show artístico para a Virada do Ano Reveillon.

Valor: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.003.04.122.0004.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 28 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28 d dezembro de 2022

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**NÚMERO DA MODALIDADE....:** 31/2022
**REQUERENTE.......................:** **Secretaria Administração**
**OBJETO...............................:** Contratação de Show artístico para a Virada do Ano Reveillon e Pernoite.
**PROCEDIMENTO .................:** Inexigibilidade
**VALOR MÁXIMO...................:** No Valor Total: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais ).
**FUNDAMENTO LEGAL.........:** Art. 25, Inciso I e III da Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.336.490/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2) TALISMA HOTEL E RESTAURANTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.262.090/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

TRIBUNA DO INTERIOR